

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES

A Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás - SESCOOP/GO informa que:

1. O SESCOOP/GO é uma Instituição integrante do **Sistema S** e possui seu próprio Regulamento de Licitações e Contratos (Anexo Único da Resolução nº 2056/2023) disponível em <https://somoscooperativismo.coop.br/institucional/sescoop/transparencia-e-prestacao-de-contas>
2. O Pregão Eletrônico nº 001/2025 será conduzido no modo de disputa **ABERTO**, ou seja, hipótese em que as licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações. Assim, alertamos às licitantes interessadas em participar deste Pregão Eletrônico sobre a **NECESSIDADE DE ANEXAR PREVIAMENTE A PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exclusivamente por meio de campo próprio do sistema, após o registro de sua proposta na plataforma do Licitações-e.
3. O critério de julgamento adotado no Pregão Eletrônico nº 001/2025 será de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Dessa forma, as licitantes interessadas em participar deste pregão eletrônico deverão se atentar para cadastrarem sua proposta inicial **CONSIDERANDO TODOS OS ITENS DAS TABELAS, COM SEUS RESPECTIVOS PESOS**.
4. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br, até (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão.

A leitura destas orientações não dispensa, em hipótese alguma, a análise e compreensão na íntegra do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025 e seus anexos.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO
NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Início do Acolhimento das Propostas: 17/02/2025 – 17h00

Limite para Acolhimento das Propostas: 26/02/2025 – 8h30min

Data e hora da disputa: 26/02/2025 – 9h30min

Nº da licitação no Licitacoes-e: 1065306

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO, por meio do(a) Pregoeiro(a) e da Comissão de Licitação designados pelas Portarias nº 019 de 21 de outubro de 2024 e pela Portaria nº 002 de 16 de janeiro de 2025, amparado pela Gerência Jurídica, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário acima indicados, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e em seus anexos. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução nº 2056/2023, em vigor desde 02 de janeiro de 2024, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, no campo próprio do sistema eletrônico.

Cabe às licitantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, **sendo responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de qualquer mensagem emitida dentro do sistema ou de sua desconexão.**

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços, sob demanda, de elaboração de projeto para montagem de estandes, de montagem/desmontagem e manutenção de estandes e locação de insumos para suporte às necessidades do SESCOOP/GO nos eventos presenciais, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

2. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. Trata-se de uma licitação enquadrada como **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme disposto no artigo 6º, inciso IV e artigo 9º, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Anexo Único da Resolução nº 2056/2023, em vigor desde 02 de janeiro de 2024.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo “**DA HABILITAÇÃO**” e que tenham especificado, como objeto social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

3.2. Estarão impedidos de participar desta licitação:

3.2.1. Empregados, Dirigentes ou Conselheiros do SESCOOP, considerando suas Unidades Nacional e Estaduais.

3.2.2. Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau de Empregados, Dirigentes ou Conselheiros do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO.

3.2.3. Empresas que tenham sido sancionadas com a pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP - Unidade Nacional e Unidades Estaduais, durante o prazo da sanção aplicada.

3.2.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujos atos tenham sido publicados na Imprensa Oficial.

3.2.5. Empresas em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.2.6. Empresas reunidas sob a forma de consórcio.

3.2.7. Empresas que, simultaneamente, sejam pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas; ou ainda, empresas que tenham em seu Quadro Social de Administradores, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica em comum de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau ou mesmo empresas que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

3.2.8. Empresas que tenham registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

3.2.8.1. Como condição prévia para habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

3.3. As licitantes que porventura se enquadrarem em alguma das hipóteses citadas no item 3.2 e seus subitens e omitirem tal informação da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, estarão sujeitas às penalidades cabíveis e pertinentes à matéria.

3.4. A simples participação neste procedimento licitatório implica a plena e total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, inteirando-se de todos os seus termos e com eles concordando, bem como, confirmando que todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos.

3.5. O objeto desta licitação não poderá ser subcontratado, salvo expressa autorização do SESCOOP/GO.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SESCOOP/GO, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.5. Caso haja divergências entre as disposições deste Edital e o Sistema Licitacoes-e, prevalecerão, sempre, as disposições deste Edital.

5. DO REGISTRO E ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A **licitante** deverá registrar sua **PROPOSTA INICIAL**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **com descrição do objeto e do preço ofertado**, até a data e o horário limite para acolhimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de proposta e documentos.

5.1.1. Quando do registro de sua proposta no Sistema Licitações-e, a **licitante DEVERÁ** encaminhar (anexar) os documentos de **Habilitação** exigidos neste Edital e concomitantemente (anexar) a **PROPOSTA INICIAL (conforme modelo - Anexo IV)**, exclusivamente por meio de campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para acolhimento das propostas.

5.1.2. Para licitações com mais de 1 (um) lote, as propostas deverão ser enviadas separadamente, uma proposta por lote.

5.1.3. A licitante deverá registrar, de forma expressa no sistema eletrônico, a **descrição do objeto e o valor total por lote, expresso em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais**, já considerados e inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos (federais, estaduais, interestaduais e/ou municipais), salários, seguros, frete, serviços, materiais, transporte, mão de obra, equipamentos, garantias, taxas (inclusive de administração), emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, lucro e outros necessários a atender o objeto desta licitação.

5.1.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital**.

5.1.5. Até o encerramento do acolhimento das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.6. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global, que deverá ser composto pelo somatório do **VALOR TOTAL DOS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE, COM SEUS RESPECTIVOS PESOS:**

- a) “ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA MONTAGEM DE ESTANDES” – 3%;
- b) “TIPOLOGIA DE ESTANDES” – 80%;
- c) “INSUMOS ADICIONAIS” – 17%.

5.1.7. É vedada a apresentação de proposta pelo licitante com valores unitários contendo mais de duas casas decimais, como por exemplo: R\$0,001 e R\$0,0001.

5.1.8. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes do término da etapa de lances, **importará na desclassificação da proposta**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.2. A documentação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar em cada lote (se for o caso) será disponibilizada, pelo sistema, para avaliação do(a) Pregoeiro(a), **após o encerramento da fase de disputa**.

5.3. No que tange à proposta, ela deverá ser elaborada conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital, consoante às exigências abaixo:

5.3.1. Estar redigida eletronicamente, preferencialmente em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;

5.3.2. Fazer menção ao número deste Pregão, conter a razão social da licitante, o nº do CNPJ, endereço completo, número(s) de telefone(s) e *e-mail*, além de informar os dados do responsável pela assinatura do Contrato;

5.3.2.1. Caso os dados do responsável pela assinatura do contrato não constem da proposta, para fins de elaboração do contrato serão considerados os dados do(s) sócio(s) administrador(es) contidos no ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social ou ainda os dados do(s) procurador(es) indicados na procuração entregue conforme item 6.26, se for o caso, se esta delegar poderes para tal.

5.3.3. Discriminar o valor unitário e total por item, em moeda nacional e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00). Deverá ainda discriminar o valor total do lote, em algarismo numérico e por extenso, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso;

5.3.4. Estar assinada em sua parte final, bem como preferencialmente rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante, apresentando procuração que o habilite a assinar documentos pela empresa, se for o caso, conforme item 6.26;

5.3.4.1. Propostas assinadas mediante utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art.10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200- 2, de 24 de agosto de 2001, serão aceitas e presumidas verdadeiras em relação aos signatários.

5.3.5. Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão ou divergência desta informação será considerado esse prazo;

5.3.6. Conter declaração expressa de que nos valores propostos estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos (federais, estaduais, interestaduais e/ou municipais), salários, seguros, frete, serviços, materiais, transporte, mão de obra, equipamentos, garantias, taxas (inclusive de administração), emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, ficando estabelecido que não será aceita nenhuma solicitação de acréscimos, a qualquer título;

5.3.7. Conter declaração de que tomou conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus anexos;

6. DA SESSÃO PÚBLICA, JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. O critério de julgamento das propostas, conforme definido neste Edital, será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL CONSIDERANDO TODOS OS ITENS DAS TABELAS, COM SEUS RESPECTIVOS PESOS:**

- a) “ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA MONTAGEM DE ESTANDES” – 3%;
- b) “TIPOLOGIA DE ESTANDES” – 80%;
- c) “INSUMOS ADICIONAIS” – 17%.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Os motivos da desclassificação constarão do histórico da sessão disponibilizado no sistema.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.4. Aberta a **disputa de preços**, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.7. Se porventura, após o encerramento da fase competitiva, nenhuma licitante apresentar lance, e houver **empate entre as propostas de menor preço**, será realizado **sorteio online**, por meio de plataforma por chamada de vídeo, operada pelo SESCOOP/GO, tal como Zoom Meeting, Microsoft Teams ou similar, sendo comunicado e enviado *link* de acesso aos licitantes.

6.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.9. Durante a fase de disputa, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

6.10. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da fase de disputa e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

6.12. Para o envio de lances neste Pregão Eletrônico, será adotado o modo de disputa “**ABERTO**” em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de prorrogações do tempo de disputa.

6.13. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total DO LOTE, considerando todos os itens das tabelas, com seus respectivos pesos:**

- a) “ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA MONTAGEM DE ESTANDES” – 3%;
- b) “TIPOLOGIA DE ESTANDES” – 80%;
- c) “INSUMOS ADICIONAIS” – 17%.

6.14. No modo de disputa **ABERTO**, a etapa de disputa da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema **quando houver lances ofertados nos últimos 2 (dois) minutos da etapa de disputa por lances.**

6.15. A prorrogação automática da etapa de disputa, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e **ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação**, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16. **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de disputa encerrar-se-á automaticamente.**

6.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.18. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, respeitadas as regras estabelecidas nos itens 6.14 e 6.15 deste Edital.

6.19. Finalizada a etapa de disputa, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com base na pesquisa de mercado e com as especificações técnicas do objeto.

6.20. Para licitações com mais de um lote, as mensagens de contraproposta e/ou de comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes no chat somente ocorrerão após a finalização da disputa de todos os lotes.

6.21. A critério do(a) Pregoeiro(a) poderá ocorrer a disputa de mais de um lote (quando houver), ao mesmo tempo, sendo de responsabilidade das licitantes verificar as disputas em curso no sistema.

6.22. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

6.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.22.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESCOOP/GO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.22.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.23. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de **2 (duas) horas corridas**, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a), a **“PROPOSTA DE PREÇO FINAL”** adequada ao último lance (conforme Anexo IV deste Edital) e, se for o caso, documentos complementares, os quais deverão ser solicitados pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), quando necessários à confirmação e verificação daqueles exigidos, respeitada a previsão do item 7.11 deste Edital, por meio de uma das seguintes opções:

- a) por meio do Licitações-e, no acesso identificado, sendo anexados (cópias digitalizadas) ao sistema; ou
- b) para o e-mail licitacao@sescoopgo.coop.br.

6.23.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por solicitação da licitante, enviada no chat do sistema ou para o e-mail licitacao@sescoopgo.coop.br, antes de findo o prazo e desde que formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

6.23.2. Sendo constatada omissão ou erro sanável na “**PROPOSTA DE PREÇO FINAL**” enviada pela licitante, **previamente à desclassificação desta**, deverá o(a) Pregoeiro(a) promover a adequada diligência para a devida correção sem alteração, contudo, do valor total do lote originariamente proposto.

6.23.3. O envio dos documentos citados no item 6.23 poderá ser feito em um único e-mail ou em vários, desde que ocorra dentro do prazo estabelecido no referido item ou, se solicitado, na prorrogação prevista no subitem 6.23.1, devendo respeitar a soma máxima do tamanho do arquivo, correspondendo até 50 MB (cinquenta *megabytes*), tendo em vista que se trata do limite de segurança para recebimento de cada e-mail. É de responsabilidade da licitante verificar se há necessidade de que o arquivo seja dividido em mais de um e-mail ou que o arquivo seja compactado.

6.24. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital;
- b) apresentem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- c) sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) apresentem custos opcionais ou adicionais;
- e) tiverem suas amostras reprovadas, se for o caso;
- f) apresentem valores simbólicos, irrisórios (inexequíveis) ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para as quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que comprovadamente inexequíveis, mesmo após abertura de prazo para comprovação da possibilidade de atendimento.

6.24.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

6.24.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos, independentemente de ordem:

- a) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos indícios de inexequibilidade como abertura de planilhas, por exemplo;
- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Levantamento de informações junto a órgãos da Administração Pública Federal, como Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Fazenda, Ministério da Previdência Social ou outros que venham a substituí-los, se for o caso;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) Pesquisa de preço junto a fornecedores ou concorrentes;
- h) Verificação de notas fiscais similares;
- i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

- j) Estudos setoriais;
- k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

6.25. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

6.26. No caso de o subscritor da proposta de preços não ser seu representante legal, a empresa licitante deverá apresentar, junto à proposta, procuração acompanhada de cópia dos documentos de identificação oficiais ou equivalentes (RG, CNH ou identidade profissional) do procurador, comprovando que o signatário da proposta tem poderes para representar a licitante neste ato.

6.26.1. A comprovação de que o signatário da proposta tem poderes para representar a licitante, citada no item 6.27, poderá ser feita pela apresentação de instrumento público de procuração ou procuração particular desde que com reconhecimento de firma em cartório, sendo condição de sua aceitação. Será ainda aceita procuração assinada mediante utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, será aceita e as assinaturas presumidas verdadeiras em relação aos signatários.

6.27. Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório pela primeira colocada, o(a) Pregoeiro(a) convocará e examinará a proposta e os documentos da autora do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, das autoras dos demais lances, até que seja selecionada licitante que atenda aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos:

7.1.1. Habilitação Jurídica

a) Documento de registro comercial, acompanhado de todas as alterações ou do documento consolidado, se for o caso:

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores, sendo que, para finalidade de habilitação, considerar-se-á como sociedades limitadas unipessoais, as empresas individuais de responsabilidade limitada, independentemente de qualquer alteração em seu ato constitutivo, considerando o disposto na Lei nº 14.195/2021, se for o caso;
- III. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- IV. No caso de sociedade cooperativa: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, juntamente com a Declaração emitida pelo Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, do Estado respectivo, informando que

está devidamente registrada na Unidade Estadual da OCB (em atendimento ao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971);

V. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento e instalação no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Cópia do documento de identificação oficial ou equivalente (RG, CNH ou identidade profissional) do(s) sócio(s) administrador(es) conforme descrito no Contrato social, e do procurador, se for o caso;

c) Comprovação do(s) Responsável(eis) legal(ais) da empresa ou cooperativa licitante, caso tenha sido nomeado em ato separado mediante apresentação de Ata de Eleição juntamente com o Termo de Posse que o(s) investiu no cargo, se for o caso.

7.1.2. PROVAS DE REGULARIDADE FISCAL

a) Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

c) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dessa licitação;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

7.1.2.1. Os documentos requeridos na forma das letras “e” e “f” deste item, no caso das licitantes estabelecidas no Distrito Federal, serão substituídos pela Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo Governo do Distrito Federal – GDF, inadmitindo-se qualquer outra;

7.1.2.2. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), poderá realizar consulta *online* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos documentos.

7.1.2.3. Com relação às Certidões Negativas de Débitos, também serão consideradas igualmente válidas as Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

7.1.3. PROVAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) Certidão negativa ou documentação capaz de demonstrar a inexistência de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante. A certidão deverá ter validade de até 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de realização da sessão, quando essa não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

b) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, e assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, sendo vedada a substituição deste documento por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

b.1) A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar balancetes contábeis devidamente assinados por contador habilitado junto ao CRC e pelo sócio/administrador da empresa, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (≥ 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

b.2) Em se tratando de **Sociedade Anônima**, o balanço deverá ser apresentado por meio de prova de publicação no Diário Oficial ou outro jornal de grande circulação, conforme o local em que esteja situada a sede da licitante;

b.3) No caso de empresas de **responsabilidade limitada e demais tipos societários**, cópia das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento e comprovação do registro na Junta Comercial;

b.4) No caso de a licitante utilizar o SPED – Contábil / escrituração Contábil Digital (ECD), apresentar comprovação na forma eletrônica do Balanço e Demonstrativos Contábeis acompanhados do Termo de abertura e encerramento, bem como Recibo de Transmissão e Termo de autenticação;

b.5) A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **maiores ou iguais a um (≥ 1)**, onde:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);
- Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo);
- Índice de Solvência Geral (ISG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo).

b.6) A licitante que apresentar resultado menor que um (< 1) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente e SG – Solvência Geral), deverá comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do **valor estimado da contratação**, calculado por meio da fórmula abaixo:

- Patrimônio Líquido = Ativo Total – Passivo Total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido preferencialmente em **papel timbrado do emissor**, devendo estar datado, comprovando que a licitante tenha executado de forma satisfatória montagem e desmontagem de estandes, com área mínima de 500m² (quinhentos metros quadrados) realizados em um único evento e/ou que não há nada que a desabone, devendo, ainda, constar os dados da licitante: razão social e o número do CNPJ, bem como dados do emissor como: nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço, telefone, nome completo, cargo e assinatura do declarante.

a.1) Será aceito atestado fornecido em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).

- b) Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- c) Registro ou inscrição do responsável técnico da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

7.1.5. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- a) Declarações complementares, conforme modelo no Anexo V.
- b) Caso os profissionais indicados nas letras “a” e “b” do item 4.1 do Anexo I – Termo de Referência não sejam pertencentes ao quadro atual de colaboradores e/ou sócios da licitante, deverá ser apresentada, a Declaração de Anuência e Contratação Futura, conforme modelo do Anexo III.

7.2. Os documentos exigidos deverão ser apresentados:

- a) Em perfeitas condições de legibilidade e entendimento e dentro do prazo de validade neles expressos;
- b) Em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica ou emitido através de pesquisas feitas em *sites* dos órgãos emitentes dos referidos documentos.

7.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

7.4. Nos termos do item 15.3, deste Edital, os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência, a critério do SESCOOP/GO, para, dentre outras finalidades, verificação de sua autenticidade.

7.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.6. Na hipótese de apresentação de documento emitido por órgão oficial e que porventura contenha, em seu corpo, advertência expressa do órgão expedidor, informando que somente terá validade em formato original, o SESCOOP/GO ainda assim considerará válida a apresentação de cópia, desde que firmada a declaração constante do Anexo V deste Edital, assumindo a licitante as responsabilidades decorrentes da apresentação de documento irregular.

7.7. Os documentos e/ou certidões exigidos para habilitação deverão ter validade na data de abertura da sessão pública no sistema eletrônico **licitações-e**. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos e/ou certidões apresentados, o SESCOOP/GO aceitará como válidas as certidões expedidas até **90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de realização da sessão**.

7.8. Todos os documentos solicitados para habilitação referir-se-ão ao domicílio ou sede da arrematante. A verificação será feita exclusivamente pelo número do CNPJ neles constantes, sendo que divergências serão critério de inabilitação.

7.8.1. Nos casos em que a matriz participe do procedimento licitatório na expectativa que o objeto seja executado por uma de suas filiais, deverá também em relação à filial apresentar a documentação descrita em todas as alíneas do subitem 7.1.2., exceto a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à

Dívida Ativa da União, indicado no subitem 7.1.2., alínea “d” que, pela própria natureza, é emitido somente em nome da matriz.

7.9. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipuladas, implicará a inabilitação da licitante. A inabilitação não ocorrerá em casos de omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), de forma a ampliar a competitividade.

7.9.1. A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) poderá, inclusive durante o processo de análise da documentação encaminhada, realizar consulta *online* imediata ou requerimento *online* cuja resposta se dê durante o procedimento de análise da documentação de habilitação em *sites* oficiais ou governamentais. O SESCOOP/GO não se responsabiliza por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Na ocorrência de qualquer inoperância não será aberto prazo para apresentação do documento.

7.9.2. A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) poderá, ainda, sanar eventuais erros e omissões simples, por meio da promoção de diligência, desde que não afete a substância e a validade jurídica da proposta e dos documentos, visando garantir a competitividade, conforme previsão contida no item 15.3, em prestígio aos princípios da eficiência, da competitividade e da razoabilidade, mediante registro em ata e acessível a todos, de forma a garantir o tratamento isonômico entre os participantes.

7.10. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

7.11. Será permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).

7.12. O SESCOOP/GO não se responsabiliza por documentos não recebidos ou com *upload* não concluído, por motivos de ordem técnica, estrutural, tecnológica ou de qualquer natureza, greve, falhas em transportes, falhas de comunicação, congestionamentos de linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem o recebimento de documentos ou transferência de dados.

7.13. A licitante deverá assinar declaração informando a veracidade e idoneidade da documentação apresentada/encaminhada ao SESCOOP/GO se responsabilizando por sua legitimidade, conforme Anexo V deste Edital.

7.14. Caso a licitante tenha vencido em mais de 1 (um) lote, se for o caso, serão aceitos os documentos de habilitação apresentados no 1º (primeiro) lote em que tenha sido provisoriamente declarada vencedora, sem prejuízo do cumprimento ao item 6.23 e demais documentos necessários em cada lote, caso seja obrigatório.

7.15. Como condição prévia à análise da habilitação da arrematante, será realizada pelo(a) Pregoeiro(a)/Comissão de Licitação, consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e verificação de regularidade junto ao banco de dados da Unidade Nacional do Sescop e/ou SESCOOP/GO, conforme previsões contidas nos subitens 3.2.3 e 3.2.8.

8. DO RESULTADO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, depois de atendidas todas as condições estipuladas por este instrumento, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as especificações e exigências descritas neste Edital e seus anexos.

8.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do SESCOOP/GO, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida por igual prazo, no mínimo.

8.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de realização da sessão desta licitação, a convocação de que trata o item 10.1, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

8.4. O objeto desta licitação (cada lote, se for o caso) será adjudicado a apenas uma licitante, conforme item 8.1, acima.

8.5. A Comissão de Licitação, pode, motivadamente e sem provocação, rever seus atos e reconsiderar suas decisões, desde que o respectivo contrato não tenha sido assinado.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, imediata e motivadamente, **por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 1 (uma) hora corrida após a declaração do vencedor**, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contados do primeiro dia útil subsequente à data em que foi declarado o vencedor da licitação.

9.2. Em atendimento ao parágrafo único, do artigo 60 do Anexo Único da Resolução nº 2056/2023 do Conselho Nacional do SESCOOP, na contagem do prazo para apresentações dos recursos deverão ser observados os dias e horários em que houver expediente no SESCOOP/GO.

9.3. A licitante que vier a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, qual seja, 2 (dois) dias, que começará a fluir, da ciência da interposição do recurso, cujo procedimento observará o estabelecido no item 9.4.

9.4. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas, **exclusivamente**, para o *e-mail* licitacao@sescoopgo.coop.br, com confirmação de recebimento.

9.4.1. O SESCOOP/GO não se responsabiliza pelo não recebimento do documento, por motivos de ordem técnica, estrutural, tecnológica ou de qualquer natureza, problemas com navegadores de internet ou quaisquer outros fatores que impossibilitem o recebimento do documento e/ou transferências de dados.

9.5. A falta de manifestação motivada da licitante no prazo previsto no item 9.1 e 9.3 importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente à licitante vencedora.

9.6. O acolhimento do recurso e a reconsideração da decisão somente invalidarão os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Aos recursos, será atribuído efeito suspensivo.

9.8. Os recursos dirigidos ao SESCOOP/GO serão julgados por seu Superintendente ou por quem este delegar competência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data final para sua interposição, ou, quando for

o caso, da apresentação das contrarrazões. A divulgação do julgamento se dará via *e-mail* e/ou através da publicação ou site do SESCOOP/GO.

9.9. Não serão conhecidos os recursos ou contrarrazões se apresentados de forma intempestiva.

10. DO CONTRATO

10.1. A licitante vencedora será convocada para assinatura do Contrato (Anexo VI), devendo assiná-lo no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados da sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o prazo previsto no item 10.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SESCOOP/GO.

10.2. Poderá ser acrescentada ao Contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

10.3. O Contrato a ser firmado entre o SESCOOP/GO e a licitante vencedora terá vinculação estrita com este Edital e seus anexos.

10.4. As Partes estão de acordo e reconhecem a validade da assinatura eletrônica simples e/ou assinatura com certificado digital, para todos os fins de direito, desde que realizadas por meio de plataforma de Autoridade Certificadora, bem como reconhecem ainda a validade de assinatura híbrida, ou seja, ainda que qualquer das partes ou das testemunhas assinem fisicamente, não ensejará na invalidade de assinatura daqueles que assinarem eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil.

11. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO ANTECIPADA

11.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, salvo por justo motivo aceito pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).

11.2. A recusa injustificada na assinatura do Contrato dentro do prazo fixado neste ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a multa de até 10% (dez por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/GO e suas entidades coligadas por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.3. No caso de não ser executado o objeto contratado na forma acordada, o SESCOOP/GO se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para a instituição, recaindo, sobre a futura CONTRATADA, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.4. O atraso no início da entrega do objeto da presente licitação sujeitará a licitante CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total a ser adjudicado, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias corridos.

11.5. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições deste Edital, implicarão pagamento de multa compensatória equivalente a até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, podendo o SESCOOP/GO rescindir o Contrato

e suspender a licitante CONTRATADA de licitar e contratar com este SESCOOP e com entidades a ele coligadas por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.6. A inobservância das disposições contidas no presente Edital, a recusa da CONTRATADA em entregar o objeto do Contrato, bem como a ocorrência de situações indesejadas na execução do Contrato ensejarão a aplicação das seguintes penalidades, mediante notificação à adjudicatária/contratada:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações ou impedimento de contratar com a Unidade Nacional e Unidades Estaduais do SESCOOP por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.7. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de notificação.

11.8. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente, sendo assegurada a ampla defesa.

11.10. A glosa/cobrança das multas não prejudica, nem impede que o SESCOOP/GO adote outras medidas judiciais cabíveis para a defesa de seus interesses e para a reparação de danos, tampouco afasta a possibilidade de rescindir o contrato por descumprimento da obrigação.

11.11. Se qualquer das situações elencadas nos itens 11.1 a 11.6 ocorrer por impedimento comprovado ou por motivo de reconhecida força maior e for devidamente justificada e aceita pelo SESCOOP/GO, a licitante vencedora poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

11.12. A inexecução parcial ou total das obrigações contratadas, assim como outras condições previstas no respectivo instrumento contratual, poderá o SESCOOP/GO a decidir pela rescisão contratual unilateral, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e em contrato. Haverá ainda, a critério do SESCOOP/GO, a obrigação de manutenção da prestação de serviços contratada por período não superior a 60 (sessenta) dias para permitir a eventual contratação de outro fornecedor para assumir a prestação dos serviços.

11.13. Além das condições de rescisão unilateral motivada, haverá previsão contratual que permitirá a rescisão unilateral imotivada, por qualquer das partes, desde que notificada a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1. A responsabilidade pela fiscalização e gestão do Contrato originário deste Edital, caberá(ão) ao(os) empregado(s) designado(s) pelo SESCOOP/GO, posteriormente, mediante o acompanhamento de seu representante.

12.2. A fiscalização de que trata este item não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da futura CONTRATADA por danos causados ao SESCOOP/GO ou a terceiros, decorrentes de ilícito ou qualquer irregularidade, ocorridos na execução do Contrato. A ocorrência dessas, não implicará corresponsabilidade do SESCOOP/GO.

13. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br. Decairá desse direito a licitante que não o fizer dentro do prazo estabelecido neste item.

13.2. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações no Edital e seus Anexos ou, ainda, eventual decisão de adiamento da data de abertura da sessão pública, serão divulgadas previamente a todos os interessados, antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br e/ou através do portal eletrônico www.goiascooperativo.coop.br e/ou por meio da plataforma “Licitações-e”.

14. ACEITAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E À PUBLICIDADE DE DADOS CONTRATUAIS

14.1. A participação no certame evidencia anuência e adesão a todas as condições previstas neste Edital, em especial aos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que com o SESCOOP/GO se relacionem ou que em seu nome atuem, preceituados no Programa de Integridade do Sescop que poderá ser acessado no portal do SESCOOP/GO, disponível em <https://www.goiascooperativo.coop.br/transparencia-2/>, (link / "> 2020" / 2. Integridade e Transparência / 2.1. Programa de Integridade).

14.2. As licitantes declaram estar cientes de que o SESCOOP/GO está obrigado a divulgar no “Portal da Transparência” da instituição, dados obtidos em razão do presente certame no que concerne especialmente, mas não só, à contratação, podendo haver ainda o envio e disponibilização aos órgãos de auditoria e controle de cópias dos contratos celebrados e documentos correlatos, razão pela qual autorizam expressamente a publicidade dos dados aqui referidos.

14.3. Os dados pessoais (conforme Lei nº 13.709/2018 - LGPD), eventualmente coletados em razão da participação da licitante neste certame, serão tratados apenas para a finalidade de seu processamento. O SESCOOP/GO garante que não compartilhará os dados pessoais coletados e tratados, exceto nas hipóteses legais. De igual maneira, os dados pessoais serão retidos até o atingimento de sua finalidade e armazenados de maneira segura e adequada pela Entidade.

14.4. O Anexo VI, deste Edital, dispõe sobre os futuros direitos e obrigações de cada parte envolvida no tratamento de dados pessoais necessários e/ou acessados por conta da execução dos serviços objeto desta licitação.

14.5. A licitante, ao se submeter ao disposto neste Edital e, sobretudo, ao participar efetivamente do certame dele decorrente, declara que conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709/2018, assim como suas alterações posteriores e autoriza expressamente o SESCOOP/GO a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, prepostos e/ou procuradores, para o fim especial de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, respeitando-se, em todo caso, o disposto neste capítulo do Edital.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este Edital e seus anexos, se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

15.2. O SESCOOP/GO não admitirá em momento posterior à abertura das propostas, declarações de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora do certame.

15.3. É facultada à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização da diligência estabelecida.

15.4. As licitantes se comprometem a informar a superveniência de decisão que suspenda o direito de participar de licitação ou de ser contratados pela Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que os declare inidôneos para tais fins, e que tenha sido proferida no transcorrer do procedimento licitatório e/ou durante a execução do Contrato.

15.5. Após a fase de julgamento das propostas, não será admitida a desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).

15.6. Fica assegurado ao SESCOOP/GO o direito potestativo de transferir ou cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

15.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

15.8. Os casos omissos deste procedimento licitatório serão resolvidos pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) do SESCOOP/GO, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos – Anexo Único da Resolução nº 2056/2023, em vigência desde 02 de janeiro de 2024, e demais princípios aplicáveis à licitação, até o término da fase de julgamento.

15.9. A CONTRATADA obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do contrato.

15.10. Na contagem dos prazos fixados neste Edital, **EXCLUIR-SE-Á** o dia do início e **INCLUIR-SE-Á** o do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. O vencimento dos prazos sempre ocorrerá em dia útil para o SESCOOP/GO, assim considerados os dias de expediente na Instituição.

15.11. O horário de expediente do SESCOOP/GO é das 8h às 12h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, ressalvados os feriados municipais, estaduais e federais, assim como os dias-ponte comunicados no site da instituição.

15.12. Fazem parte deste Edital, como anexos, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO E REFERÊNCIA PROJETO DE ESTANDES
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA E CONTRATAÇÃO FUTURA
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO V – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES;
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.

15.13. O foro da Comarca de Goiânia/GO será o único competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório assim como da relação jurídica dele decorrente.

Goiânia, 17 de fevereiro de 2025.

Pollyana Silva Borges
Pregoeira

Helton Ferreira de Souza
Equipe de Apoio

Victoria Gabriela de Carvalho Amoroso
Equipe de Apoio

Felipe de Oliveira Sousa Silva
Gerência Jurídica

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços, sob demanda, de elaboração de projeto para montagem de estandes, de montagem/desmontagem e manutenção de estandes e locação de insumos para suporte às necessidades do SESCOOP/GO nos eventos presenciais, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás - SESCOOP/GO desempenha papel fundamental no desenvolvimento e fortalecimento do cooperativismo, promovendo a capacitação e a integração dos cooperados, bem como a divulgação das práticas e valores cooperativistas. Nesse contexto, a participação em eventos, feiras e exposições é essencial para dar visibilidade às ações institucionais, fortalecer parcerias estratégicas e disseminar os princípios do cooperativismo à sociedade.

2.2. A atuação do SESCOOP/GO em eventos, feiras e exposições, especialmente as promovidas por cooperativas, reforça o compromisso da entidade com o setor cooperativista, permitindo a promoção de iniciativas locais e a valorização das cooperativas que impulsionam o desenvolvimento econômico e social. Essas feiras representam espaços estratégicos para a troca de experiências, a divulgação de boas práticas e o fortalecimento do movimento cooperativista. Em 2025 o SESCOOP/GO participará destes eventos, levando orientações às cooperativas, promovendo palestras e divulgando o modelo de negócio cooperativista, atendendo assim ao Planejamento Estratégico que considera “Promover a cultura da cooperação e disseminar a doutrina, os princípios e os valores do Cooperativismo”. Neste ano, as quatro principais **feiras agro tecnológicas** serão promovidas por cooperativas, a saber: Tecnoshow (Cooperativa Comigo - Rio Verde), Agrotecnoleite (Cooperativa Complem - Morrinhos), Feinagro (Cooperativa Comiva - Mineiros) e Fenacampi (cooperativa Coopercampi - Campinorte). As feiras têm como objetivo reunir empresas com foco em agronegócio conectando empreendedores rurais de diversos portes ao modelo de negócio cooperativista e ainda apresentar inovações tecnológicas. Em 2024 as quatro feiras reuniram mais de 1,5 milhão de pessoas e mobilizou mais de 800 (oitocentos) expositores.

2.3. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, sob demanda, de elaboração de projetos para montagem de estandes, de montagem/desmontagem e manutenção de estandes e locação de insumos é indispensável para garantir que o SESCOOP/GO tenha à disposição estruturas adequadas, modernas e funcionais. Esses serviços devem refletir a identidade visual e os valores da entidade, assegurando, ao mesmo tempo, a excelência na execução e o cumprimento de prazos, considerando a dinâmica e a especificidade de cada evento.

2.4. Além disso, a utilização de soluções técnicas e criativas por empresa qualificada permite otimizar recursos, agregar inovação aos projetos e atender às necessidades de forma eficiente e personalizada. Dessa forma, a presente contratação alinha-se aos objetivos institucionais do SESCOOP/GO, contribuindo para a realização de eventos de alto impacto, que promovam o fortalecimento do cooperativismo e a valorização das cooperativas goianas.

3. ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Para o **julgamento** das propostas, será levado em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL** considerando todos os itens descritos nas tabelas abaixo, com seus respectivos pesos:

- 1 – ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA MONTAGEM DE ESTANDES – **PESO 3**;
- 2 – TIPOLOGIA DE ESTANDES – **PESO 80**;
- 3 – INSUMOS ADICIONAIS – **PESO 17**.

3.1.1. ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA MONTAGEM DE ESTANDES

ITEM	ELABORAÇÃO DE PROJETO	VALOR R\$/m²
1		

4.2.1 O SESCOOP/GO pagará o projeto somente nos casos em que ele não for efetivamente executado.

4.2.1 O prazo para elaboração e apresentação do projeto será de 5 (cinco) dias úteis. A depender da complexidade do evento, a contratada poderá apresentar justificativas e proposta de novo prazo para conclusão do projeto, a qual será analisada e deliberada pelo SESCOOP/GO.

3.1.2. TIPOLOGIA DE ESTANDES

ITEM	TIPOLOGIA DE ESTANDE	VALOR R\$/m² Para Goiânia e Região Metropolitana	VALOR R\$/m² Para regiões até 250 km de distância de Goiânia/GO (excluindo Goiânia e Região Metropolitana)	VALOR R\$/m² Para regiões com distância acima de 250 km de Goiânia/GO (excluindo Goiânia e Região Metropolitana)	TOTAL POR ITEM (R\$)
1	Básico 1 (Tipologia 01)				
2	Básico 2 (Tipologia 02)				
3	Básico 3 (Tipologia 03)				
4	Construído (Tipologia 04)				
5	Auditório (Tipologia 05)				
Valor total (montagem/manutenção/desmontagem de estandes) – itens 1 + 2 + 3 + 4 + 5					R\$

4.2.1 No preço do m², dentre outras, deverão estar incluídas as despesas em função da distância para a prestação dos serviços, tais como mão de obra, hospedagem, alimentação e os insumos descritos para cada tipologia de estande, conforme ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO E REFERÊNCIA PROJETO DE ESTANDES.

3.1.3. INSUMOS ADICIONAIS

4.2.1 Os insumos serão contratações acessórias, e só serão solicitados em conjunto com o objeto principal, qual seja, montagem de estandes.

TABELA DE INSUMOS

Item	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	Unidade de Medida
Itens de apoio e suporte		
1	Arara cromada com 1m de largura e tampo de mdf/ vidro.	Diária
2	Armário alto branco em mdf marcenaria com 02 portas, 03 prateleiras e fechadura, medindo 1,54x0,77x0,40 m.	Diária
3	Armário baixo branco em mdf marcenaria com 02 portas, 02 prateleiras e fechadura, medindo 1,00x1,00x0,50m.	Diária
4	Armário vestiário estilo Locker com 8 portas e cadeado.	Diária
5	Armário vestiário estilo Locker com 12 portas e cadeado.	Diária
6	Prateleira em Aço medindo 2,00x0,93x0,40 m.	Diária
7	Balcão armário em mdf marcenaria, com porta e fechadura (1,00x1,00x0,50m).	Diária
8	Balcão armário em perfis cromados e revestimento em mdf, com porta e fechadura (1,00x1,00x0,50m).	Diária
9	Balcão em perfis cromados e revestimento em mdf (1,00x1,00x0,50m)	Diária
10	Bancada em perfis cromados e revestimento em mdf (1,00x1,00x0,50 m)	Diária
11	Bancada para computador, em perfis cromados e revestimento em mdf, com porta teclado (1,00x1,00x0,50 m)	Diária
12	Balcão vitrine, em perfis cromados e revestimento em vidro 6mm, com porta e fechadura (1,00x1,00x0,50 m)	Diária
13	Banqueta cromada com assento estofado.	Diária
14	Banqueta madeira com assento estofado.	Diária
15	Cadeira fixa com assento e encosto estofados, estrutura cromada sem braços.	Diária
16	Cadeira fixa, com estrutura em madeira, assento e encosto estofados.	Diária
17	Cadeira fixa com assento e encosto estofados, estrutura cromada, com braço.	Diária
18	Cadeira fixa, com estrutura em madeira, assento e encosto estofados, com braço.	Diária
19	Cadeira em acrílico transparente sem braço com almofada.	Diária
20	Cadeira plástica branca sem braços.	Diária
21	Cadeira plástica branca com braços.	Diária
22	Espelho vertical (min: 50x160cm).	Diária
23	Lixeira inox 15 litros.	Diária
24	Lixeira inox alta 19 litros.	Diária
25	Lixeira inox alta 19 litros e tampa de vaivém.	Diária
26	Lixeira seletiva 52 litros.	Diária
27	Mesa circular (diâmetro de 1,20m) com tampo de vidro ou madeira.	Diária

28	Mesa retangular (1,20x0,60m) com tampo de vidro ou madeira (fórmica).	Diária
29	Mesa plástica branca (redonda ou quadrada).	Diária
30	Mesa auxiliar (1,00x0,40x0,40m).	Diária
31	Módulo estofado.	Diária
32	Pia (cuba) com torneira instalada.	Diária
33	Porta folder.	Diária
34	Puff/Cubo 1 (aproximadamente 0,5x0,5x0,5) material revestimento.	Diária
35	Puff /Cubo 2 (aproximadamente 0,5x0,7x0,5).	Diária
36	Puff/Cubo 3 (aproximadamente 0,5x0,6x0,5).	Diária
37	Puff redondo Pequeno (0,5x0,5x0,5m).	Diária
38	Sofá dois lugares.	Diária
39	Sofá três lugares.	Diária
40	Sofá um lugar.	Diária
41	Vitrine torre de vidro, 03 níveis.	Diária
42	Separador de fila.	Diária
43	Tapete retangular 1,50x2,00m.	Diária
44	Púlpito acrílico.	Diária
45	Palco praticável revestido por carpete 3mm (m²) até 1 m de altura + escada/rampa.	m²
46	Piso elevado revestido por carpete 3mm (aproximadamente 10cm de altura).	m²
47	Piso Deck elevado (aproximadamente 10cm de altura).	m²
48	Luminária tipo spot com braço cromado para iluminação.	Diária
49	Arandela cromada com lâmpada LED 9w.	Unidade
50	Calha com lâmpada LED 65w.	Unidade
51	Calha HO 2,4m LED 65w.	Unidade
52	Paflon LED 24w.	Unidade
53	Pendente LED com lâmpada de filamento 4w.	Unidade
54	Fita de led Neon Flex 6.500k 12v RGB.	m
55	Fita de led 15w RGB.	m
56	Totem carregador com 6 entradas.	Unidade
Eletrodomésticos e afins		
57	Cooktop elétrico 4 bocas.	Diária
58	Freezer horizontal.	Diária
59	Freezer horizontal expositor (tampo de vidro).	Diária

60	Freezer vertical.	Diária
61	Frigobar 220/80 litros.	Diária
62	Frigobar retrô 220/80 litros.	Diária
63	Forno Elétrico 2 bocas.	Diária
64	Geladeira 220/240 litros.	Diária
65	Gelágua h = 1,00 m.	Diária
66	Microondas de 18 litros.	Diária
Climatização		
67	Ar-condicionado Split de 10.000 Btus	Diária
68	Ar-condicionado Split de 18.000 Btus	Diária
69	Ar-condicionado Split de 30.000 Btus	Diária
70	Ar-condicionado Split de 60.000 Btus	Diária
71	Ar-condicionado Split de 80.000 Btus	Diária
72	Ar-condicionado Cassete de 24.000 Btus	Diária
73	Ar-condicionado Cassete de 36.000 Btus	Diária
74	Ar-condicionado Cassete de 48.000 Btus	Diária
75	Ar-condicionado Cassete de 60.000 Btus	Diária
76	Cortina de ar 0,90 m	Diária
77	Cortina de ar 1,20 m	Diária
78	Cortina de Ar 1,50 m	Diária
79	Central de Ar-Condicionado 380v trifásico, com dutos.	Período de 1 a 3 dias
80	Central de Ar-Condicionado 380v trifásico, com dutos.	Período de 4 a 6 dias
81	Central de Ar-Condicionado 380v trifásico, com dutos.	Período de 7 a 10 dias
82	Climatizador torre com aspersão de brisa de água regulável, 4.500m3/h de vazão.	Diária
83	Climatizador evaporativo portátil mod. B90 de 9000m3/h de vazão.	Diária
84	Ventilador de parede ou coluna (mínimo de 60 cm)	Diária
Itens de Estrutura		
85	Tenda tipo pirâmide / chapéu de bruxa, coberta com lona branca, estrutura de ferro galvanizado com cano de 3 (três) polegadas, pé direto de 2,50 a 3,00m de altura)	m2 / Período de 1 a 3 dias
86	Tenda tipo pirâmide / chapéu de bruxa, coberta com lona branca, estrutura de ferro galvanizado com cano de 3 (três) polegadas, pé direto de 2,50 a 3,00m de altura)	m2 / Período de 4 a 6 dias
87	Tenda tipo pirâmide / chapéu de bruxa, coberta com lona branca, estrutura de ferro galvanizado com cano de 3 (três) polegadas, pé direto de 2,50 a 3,00m de altura)	m2 / Período de 7 a 10 dias

88	Tenda tipo pavilhão, em 2 (duas) águas, modulado a cada 5,00m no comprimento, abertura variada, autoportante e sistema integrado de encaixe para lonas nas arestas das estruturas, lonas nas laterais e teto antichama, blackout, pé direito de 3,00m de altura nas laterais, fixado ao solo com cabo de aço e espigões	m2 / Período de até 10 dias
89	Tenda tipo galpão treliçada, com abertura variada e pé direito a ser definido em projeto, autoportante e sistema integrado de encaixe para lonas nas arestas das estruturas, lonas nas laterais e teto antichama, blackout, fixado de forma a garantir sustentabilidade estrutural e atendendo requisitos legais aplicáveis	m2 / Período de até 10 dias
90	Laterais para tendas	ml / Período de 1 a 3 dias
91	Laterais para tendas	ml / Período de 4 a 6 dias
92	Laterais para tendas	ml / Período de 7 a 10 dias
93	Banheiro químico	unidade / Período de 1 a 3 dias
94	Banheiro químico	unidade / Período de 4 a 6 dias
95	Banheiro químico	unidade / Período de 7 a 10 dias
96	Grupo gerador silencioso + abastecimento 100 kva, com cabo para conexão até 50mts	conjunto / Período de 1 a 3 dias
97	Grupo gerador silencioso + abastecimento 100 kva, com cabo para conexão até 50mts	conjunto / Período de 4 a 6 dias
98	Grupo gerador silencioso + abastecimento 100 kva, com cabo para conexão até 50mts	conjunto / Período de 7 a 10 dias

4.2.1 Os insumos acima relacionados deverão ser considerados como adicionais a serem utilizados quando da elaboração de projetos, com base no MEMORIAL DESCRITIVO/TIPOLOGIA descrito no Anexo II do Edital.

4.2.1 Caso seja demandado insumo não contemplado na tabela do subitem 3.1.3., a CONTRATADA deverá apresentar pesquisa de mercado do insumo com base em ao menos 3 (três) fontes, para análise e deliberação do SESCOOP/GO.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Entregar e executar o objeto desta contratação nos prazos e condições aqui especificados e de acordo com as especificações e normas técnicas aplicáveis;

4.2. Ter registrado em seu quadro funcional:

- a) Profissional técnico registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- b) Responsável técnico pela empresa devidamente registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (podendo ser o mesmo da letra “a”, acima);

- 4.2.1.** Caso os profissionais indicados nas letras “a” e “b” não sejam pertencentes ao quadro atual de colaboradores da empresa licitante, deverá ser apresentada, junto com os documentos da habilitação, a Declaração de Anuência e Contratação Futura conforme modelo constante no Anexo III do Edital, e;
- 4.2.2.** Os profissionais acima exigidos, serão responsáveis por todos os serviços de engenharia e arquitetura previstos nos estandes a serem montados pela CONTRATADA.
- 4.3.** Prover condições que possibilitem o início imediato da execução do contrato, a contar da data de sua assinatura;
- 4.4.** Desenvolver e executar, na sua integridade, os serviços solicitados, objeto deste instrumento convocatório, inclusive durante o período de cada um e de todos os eventos, quando deverá manter sua equipe para garantir o funcionamento integral dos serviços de montagem, elétricos e hidráulicos, conforme projetos demandados pelo SESCOOP/GO;
- 4.5. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, independentemente da ação ou omissão da fiscalização, inclusive emitindo RRT ou ART do responsável técnico para o serviço demandado, quando for o caso;**
- 4.6.** Não assumir quaisquer despesas em nome e/ou por conta do SESCOOP/GO, sem sua expressa autorização;
- 4.7.** Realizar a interlocução com o promotor de cada um e de todos os eventos sobre: prazos, obrigações, dimensões e em especial, pé direito das áreas, além de outras informações e dados que possam influenciar na prestação dos serviços de montagem e desmontagem do estande;
- 4.8.** Recrutar ou selecionar, diretamente e sob sua responsabilidade, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem qualquer solidariedade do SESCOOP/GO;
- 4.9.** Disponibilizar os profissionais para a prestação dos serviços com pontualidade, devidamente identificados e uniformizados;
- 4.10.** Responsabilizar-se pelos atos de seus funcionários durante toda vigência deste contrato;
- 4.11.** No caso de substituição dos profissionais indicados, o substituto deverá possuir equivalência técnica em relação ao originalmente indicado; bem como o SESCOOP/GO deverá ser imediatamente comunicado da referida substituição;
- 4.12.** Disponibilizar os materiais próprios para montagem/desmontagem dos estandes, e mão-de-obra de auxiliares de montadores, montadores, auxiliares de eletricitas e eletricitas, encanadores, conforme especificações e detalhamentos constantes do Edital;
- 4.13.** Providenciar os materiais necessários, devendo executar a montagem e desmontagem dentro dos prazos estabelecidos, com material devidamente adequado e dentro de padrões de segurança, de forma a não colocar em risco os participantes dos eventos;
- 4.14.** Fornecer, quando necessário, os equipamentos de prevenção a incêndios (extintores de incêndio), conforme for requerido pelo Corpo de Bombeiros e/ou Promotor do Evento, responsabilizando-se diretamente pela interlocução com o Promotor do Evento para identificar essas necessidades.
- 4.15.** Nos casos em que houver a necessidade, apresentar projeto de estande, com planta baixa e no mínimo duas vistas de corte, para aprovação prévia do SESCOOP/GO. Caso o projeto seja aprovado, a montagem deverá ser idêntica ao projeto aprovado, sendo que:

- 4.15.1.** O SESCOOP/GO pagará o projeto somente nos casos em que ele não for efetivamente executado.
- 4.15.2.** O prazo para elaboração e apresentação do projeto será de 5 (cinco) dias úteis. A depender da complexidade do evento, a contratada poderá apresentar justificativas e proposta de novo prazo para conclusão do projeto, a qual será analisada e deliberada pelo SESCOOP/GO.
- 4.16.** Responsabilizar-se, sem direito a reembolso, pelo pagamento de despesas referentes a taxas, dentre elas, as taxas obrigatórias de promotora de eventos/feiras, como, dentre outras, taxa de montagem, de limpeza, de uso de água e energia elétrica; emolumentos, seguros, tributos, salários e/ou quaisquer outras que incidirem sobre a prestação dos serviços contratados;
- 4.17.** Responsabilizar-se pelo pagamento de despesas referentes ao deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros custos necessários à execução do objeto;
- 4.18.** Disponibilizar atendimento comercial e operacional, por telefone e/ou pessoalmente, para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, do dia da montagem até a desmontagem do evento. Nos demais dias o atendimento poderá ser em horário comercial;
- 4.19.** Disponibilizar responsável para supervisionar as montagens e desmontagens de estandes, a fim de garantir a segurança e mitigar riscos inerentes à prestação dos serviços;
- 4.20.** Disponibilizar materiais adequados e de qualidade para montagem/desmontagem dos estandes, bem como a mão-de-obra de auxiliares de montadores, montadores, encanadores, auxiliares de eletricitas e eletricitas, em conformidade com especificações e detalhamentos constantes do Edital e de modo a não colocar em risco os participantes do evento;
- 4.21.** Executar o objeto da presente contratação, conforme estabelecido neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos e na proposta vencedora, obedecendo a regulamentação aplicável;
- 4.22.** Conferir todos os parâmetros e elementos que subsidiarão a execução do objeto, correndo por sua exclusiva responsabilidade a constatação e aferição destes;
- 4.23.** Comunicar ao SESCOOP/GO imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários;
- 4.24.** Submeter-se às orientações do fiscal e/ou gestor do contrato designado pelo SESCOOP/GO, sem que com isso, diminua ou substitua a responsabilidade da CONTRATADA, decorrentes das obrigações aqui assumidas;
- 4.25.** Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos e demais despesas que incidirem sobre o objeto executado;
- 4.26.** Promover sempre o uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental assim como prever a destinação ambiental adequada dos restos de materiais e produtos, os quais deverão ser adequadamente separados para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente e eventual plano de manejo ou outras medidas, se for o caso;
- 4.27.** Solucionar todos os eventuais problemas relacionados com a execução do objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista no Edital tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SESCOOP/GO, desde que de responsabilidade da CONTRATADA;

4.28. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes e suas consequências, respondendo pelos danos que, comprovadamente, vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, o ressarcimento do(s) prejuízo(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, sendo que essa obrigação não será excluída ou diminuída pela fiscalização exercida pelo CONTRATANTE e ainda, não cabendo ao CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

4.29. Assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os seus profissionais venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se, em qualquer tempo, a indenizar o SESCOOP/GO por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

4.30. Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, frete, serviços, materiais, transporte, mão-de-obra, equipamentos, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho de seus serviços para atender ao objeto deste Contrato, de forma que as atividades contratadas não sejam prejudicadas em função de reivindicações trabalhistas, ficando ainda, o CONTRATANTE, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

4.31. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de possível chamamento do SESCOOP/GO em juízo, como litisconsorte em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução dos serviços, ficando o SESCOOP/GO desde já, autorizado a glosar nas faturas as importâncias estimadas nas respectivas ações, se ocorrerem;

4.32. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto contratado ou em conexão com ele, acontecido em dependências do SESCOOP/GO, ou ainda, em qualquer outro local onde esteja executando o objeto desta licitação;

4.33. Responder pelas despesas relativas a tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas, garantias, emolumentos, transporte de qualquer natureza, seguros e quaisquer outras despesas operacionais que forem devidas, referentes ao objeto do Contrato;

4.34. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações trabalhistas e sociais, além dos encargos previdenciários previstos nas legislações específicas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SESCOOP/GO;

4.35. Não transferir ao SESCOOP/GO a responsabilidade pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado, tampouco onerar o objeto da presente contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o SESCOOP/GO;

4.36. Assumir todos os encargos e eventuais demandas trabalhistas, cíveis ou criminais, relacionados à execução do objeto contratado ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;

4.37. Aceitar, caso haja necessidade, os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, no montante de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do Contrato, de acordo com Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, Anexo Único da Resolução nº 2056/2023, de seu Conselho Nacional;

- 4.38.** Manter-se durante o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em contrato e no respectivo instrumento convocatório;
- 4.39.** Indicar preposto, que será seu representante e responsável pela execução deste Contrato, com o objetivo de garantir seu bom andamento com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao fiscal deste Contrato, adotando as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;
- 4.40.** Sempre que for necessário, se dirigir ao SESCOOP/GO para corrigir eventuais desvios e/ou sanar dúvidas;
- 4.41.** Atender prontamente o CONTRATANTE, acatando todas solicitações e exigências da fiscalização/gestão do Contrato, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;
- 4.42.** Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos sociais e alterações;
- 4.43.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo quando com expressa autorização do SESCOOP/GO;
- 4.44.** Não veicular, sem prévia autorização escrita do SESCOOP/GO, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas deste;
- 4.45.** Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto desta contratação em conformidade com as disposições contidas neste Contrato, prestando o serviço com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos;
- 4.46.** Zelar pelo nome e pela imagem do SESCOOP/GO.
- 4.47.** Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia ou caução nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função da execução do objeto desta contratação em quaisquer operações de desconto bancário;
- 4.48.** Emitir e encaminhar, dentro do mês de prestação do(s) serviço(s), a respectiva nota fiscal/fatura, com o CNPJ da matriz ou de filial, atendidas as condições previstas no Contrato;
- 4.49.** Dispor de meios que permitam a comunicação imediata entre os seus profissionais de atendimento e o CONTRATANTE através de telefonia celular e/ou fixa e/ou outra forma célere;
- 4.50.** Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições descritas neste Termo de Referência e no Contrato, e;
- 4.51.** Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do Contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.** Demandar os serviços através de Pedido de Fornecimento, com base no “*briefing*” feito pela área técnica demandante;

5.2. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, por intermédio de empregado(s) designado(s) como fiscal e gestor do contrato, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar a regularidade na prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato e na proposta aprovada para cada evento, de modo a zelar pela qualidade, transparência e agilidade da demanda, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer adequação, caso não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

5.3. Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou irregularidades observadas;

5.4. Fornecer informações, dados e elementos necessários ao pleno conhecimento, pela CONTRATADA, das especificações e características dos serviços a serem executados;

5.5. Notificar a CONTRATADA, quando verificar vícios, defeitos ou incorreções na prestação do(s) serviço(s) e/ou procedimentos que venham a intervir na execução do objeto do instrumento contratual;

5.6. Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato;

5.7. Exigir, visando à atualização periódica do cadastro, a apresentação pela CONTRATADA de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos sociais e alterações;

5.8. Atestar a execução dos serviços e receber a nota fiscal/fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida neste Termo de Referência e em contrato;

5.9. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas todas as formalidades previstas, ou indicar as razões da recusa;

5.10. Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais.

5.11. Manter arquivo documental de todos os atos praticados desde a abertura da licitação até o término da vigência do Contrato, e;

5.12. Reter os tributos devidos na realização de pagamentos, nos casos em que a legislação tributária e previdenciária vigente assim determinarem.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Além das obrigações estabelecidas para a CONTRATADA, bem como da exigência de qualificação técnica e regularidade das certidões exigidas, a CONTRATADA deverá considerar em seus projetos, os padrões de acessibilidade definidos na ABNT NBR 9050/2020, além de outros normativos aplicáveis, sem prejuízo de outras ações não normatizadas que visem a atender o princípio da isonomia, no que se refere à acessibilidade, a fim de propiciar condições efetivas de acesso a todos os cidadãos indiscriminadamente.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato;

7.2. A vigência poderá ser prorrogada por mútuo acordo entre as partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente no âmbito do SESCOOP/GO e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços contratados tenham sido cumpridos regularmente;
- b) O SESCOOP/GO mantenha interesse na renovação do contrato;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso; e
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente o interesse na prorrogação.

7.3. A prorrogação da vigência será formalizada mediante assinatura de termo aditivo celebrado entre as partes, não podendo ultrapassar o limite máximo regulamentar de 10 (dez) anos, incluído o período inicial de vigência e eventuais prorrogações.

8. DO VALOR

8.1. O orçamento anual estimado para esta contratação é de até **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

8.2. A estimativa de valor orçamentário constitui-se em mera previsão, não estando o SESCOOP/GO obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à licitante vencedora, neste caso, o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

9. DA GARANTIA

9.1. Para garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações, a CONTRATADA oferecerá ao CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, a garantia em uma das modalidades descritas abaixo, à livre escolha, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro garantia.

9.2. A CONTRATADA manterá a garantia de execução do presente contrato, durante todo o prazo contratual, prorrogando-a ou substituindo-a, sempre com antecedência de 30 (trinta) dias da sua expiração e disso fazendo prova ao CONTRATANTE.

9.3. A garantia só será liberada ou restituída após a expiração do prazo contratual desde que todas as obrigações tenham sido cumpridas.

9.4. No caso de fiança bancária ou seguro garantia, o prazo total de cobertura deve cobrir no mínimo 2 (dois) meses após o término de vigência do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, desde que executado, conferido e atestado o serviço, em até 10 (dez) dias contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura emitida contra o SESCOOP/GO e Pedido(s) de Fornecimento(s) assinado(s) pelas partes;

10.2. O pagamento será realizado mediante o cumprimento ou adimplemento de todas as obrigações previstas no contrato, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento;

10.3. Ao efetuar o pagamento dos serviços prestados, nos casos em que a legislação tributária e previdenciária vigente assim determinarem, o SESCOOP/GO ficará obrigado a reter os tributos devidos.

10.4. O SESCOOP/GO, em decorrência da natureza jurídica parafiscal dos recursos que administra, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

10.5. A emissão da nota fiscal deverá ser realizada em nome do SESCOOP/GO e entregue dentro do mês de prestação dos serviços;

10.6. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) conter a descrição dos serviços prestados, de acordo com os itens contidos neste Termo de Referência e/ou contrato, bem como o valor unitário e total, que deverão ser expressos em moeda corrente nacional, considerando inclusos os impostos, taxas, garantias, transportes, frete e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação.

10.7. Para liquidação dos valores relativos à aquisição dos materiais personalizados será ainda observado o que segue:

10.7.1. O SESCOOP/GO se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para ele, no caso de não serem entregues os serviços nos exatos moldes especificados, conforme descrições deste Termo de Referência e que foram propostas, aceitas e contratadas;

10.7.2. O SESCOOP/GO poderá deduzir do montante a pagar, os valores referentes às penalidades devidas pela CONTRATADA, em razão de descumprimento das cláusulas contratuais;

10.7.3. A nota fiscal apresentada com valores ou especificações incorretas será devolvida à CONTRATADA, para que esta efetue a correção, sem ônus ao CONTRATANTE, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção;

10.7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o SESCOOP/GO, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

10.8. Caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, deverá encaminhar declaração original junto à primeira nota fiscal. A declaração enviada será considerada em todos os pagamentos realizados no decorrer do ano em que tenha sido emitida, e deverá ser atualizada no início de cada ano, se for o caso.

10.9. No caso de ostentar condição que a exima do recolhimento de algum tributo que o SESCOOP/GO possa reter nos termos do contrato, a licitante contratada deve fazer prova de tal condição, mediante declaração original enviada junto à nota fiscal e quando solicitado pelo SESCOOP/GO.

10.10. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante deste Contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado quanto do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

11. DA CONTA ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas desta contratação correrão na conta orçamentária: 3.1.02.02.05.004 - Serviços e Divulgações Institucionais (Estandes Institucionais) e do Centro de Responsabilidade: 2.4.02.08.0001 - Manutenção da Formação Profissional.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Durante o período de vigência contratual, os preços são fixos e irreeajustáveis, sendo que, em caso de prorrogação da vigência, poderá haver reajuste pela aplicação do percentual acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

12.2. O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou outro que venha a substituí-lo oficialmente, considerando a variação acumulada no período correspondente.

12.3. A aplicação do reajuste estará condicionada à inexistência de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA e à disponibilidade orçamentária do CONTRATANTE.

12.4. Caso o índice pactuado seja extinto ou tenha sua divulgação interrompida, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou outro parâmetro que melhor reflita a variação de preços no setor, mediante acordo entre as partes.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. A contratação está fundamentada pelo Art. 6º, inciso IV, e Art. 9º, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, Anexo Único da Resolução nº 2056/2023, em vigor desde 02 de janeiro de 2024, publicado no Portal da Transparência do SESCOOP.

Pollyana Silva Borges
Analista de Compras e Licitações

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO E REFERÊNCIA PROJETO DE ESTANDES

O Memorial Descritivo e Referência de Projeto / Tipologia de Estandes poderá ser acessado por meio do link:

[Memorial Descritivo e Referência de Projeto / Tipologia de Estandes](#)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA E CONTRATAÇÃO FUTURA

Pregão Eletrônico SESCOOP/GO nº 001/2025

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Representante: _____

Indicamos o profissional abaixo para atuação no desenvolvimento dos trabalhos referente à contratação decorrente do Pregão Eletrônico SESCOOP/GO nº 001/2025:

Nome do Profissional: _____

Formação: _____

Cédula de Identidade: _____ CPF: _____

REGISTRO NO CONSELHO: _____

Declaramos que, caso a empresa seja a vencedora do referido Pregão, a contratação com o profissional indicado será providenciada em até 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato, sendo a comprovação da contratação entregue ao SESCOOP/GO.

(CIDADE), ____ de _____ de 2025.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE

CPF (Anonimizado): ____.*.*.*.*.*-__

Cargo/função do representante da PROPONENTE

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás - SESCOOP/GO

Referência: Pregão Eletrônico nº 001/2025

Prezados, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025 e seus anexos, apresentamos nossa proposta, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços, sob demanda, de elaboração de projeto para montagem de estandes, de montagem/desmontagem e manutenção de estandes e locação de insumos para suporte às necessidades do SESCOOP/GO nos eventos presenciais.

LOTE ÚNICO:

1 – ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA MONTAGEM DE ESTANDES:

Item	Descrição do item	VALOR R\$/m² (A)	PESO (B)
1	Elaboração de Projeto	R\$	3
VALOR PONDERADO (A x B):		R\$	

1.1. Estamos cientes de que o SESCOOP/GO pagará o projeto somente no caso de a contratação/execução não ser efetivada.

1.2. O prazo para elaboração e apresentação do projeto será de 5 (cinco) dias úteis.

2 – TIPOLOGIA DE ESTANDES:

Item	Tipologia de Estande	VALOR R\$/m² Para Goiânia e Região Metropolitana	VALOR R\$/m² Para regiões até 250 km de distância de Goiânia/GO (excluindo Goiânia e Região Metropolitana)	VALOR R\$/m² Para regiões com distância acima de 250 km de Goiânia/GO (excluindo Goiânia e Região Metropolitana)	TOTAL POR ITEM (R\$)
1	Básico 1 (Tipologia 01)				
2	Básico 2 (Tipologia 02)				
3	Básico 3 (Tipologia 03)				
4	Construído (Tipologia 04)				
5	Auditório (Tipologia 05)				
(A) Valor total (montagem/manutenção/desmontagem de estandes) – itens 1 + 2 + 3 + 4 + 5					R\$
(B) PESO					80

VALOR PONDERADO (A x B)	R\$
-------------------------	-----

2.1. No preço do m², estão inclusas as despesas em função da distância para a prestação dos serviços, mão de obra, hospedagem, alimentação e os insumos descritos para cada tipologia de estande, conforme ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO e REFERÊNCIA DE PROJETO / TIPOLOGIA.

3 – INSUMOS ADICIONAIS:

Item	Descrição do item	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)
Itens de apoio e suporte			
1	Arara cromada com 1m de largura e tampo de MDF / vidro.	Diária	
2	Armário alto branco em MDF marcenaria com 02 portas, 03 prateleiras e fechadura, medindo 1,54x0,77x0,40 m.	Diária	
3	Armário baixo branco em MDF marcenaria com 02 portas, 02 prateleiras e fechadura, medindo 1,00x1,00x0,50m.	Diária	
4	Armário vestiário estilo Locker com 8 portas e cadeado.	Diária	
5	Armário vestiário estilo Locker com 12 portas e cadeado.	Diária	
6	Prateleira em Aço medindo 2,00x0,93x0,40 m.	Diária	
7	Balcão armário em MDF marcenaria, com porta e fechadura (1,00x1,00x0,50m).	Diária	
8	Balcão armário em perfis cromados e revestimento em MDF, com porta e fechadura (1,00x1,00x0,50m).	Diária	
9	Balcão em perfis cromados e revestimento em MDF (1,00x1,00x0,50m)	Diária	
10	Bancada em perfis cromados e revestimento em MDF (1,00x1,00x0,50 m)	Diária	
11	Bancada para computador, em perfis cromados e revestimento em MDF, com porta teclado (1,00x1,00x0,50 m)	Diária	
12	Balcão vitrine, em perfis cromados e revestimento em vidro 6mm, com porta e fechadura (1,00x1,00x0,50 m)	Diária	
13	Banqueta cromada com assento estofado.	Diária	
14	Banqueta madeira com assento estofado.	Diária	
15	Cadeira fixa com assento e encosto estofados, estrutura cromada sem braços.	Diária	
16	Cadeira fixa, com estrutura em madeira, assento e encosto estofados.	Diária	
17	Cadeira fixa com assento e encosto estofados, estrutura cromada, com braço.	Diária	
18	Cadeira fixa, com estrutura em madeira, assento e encosto estofados, com braço.	Diária	
19	Cadeira em acrílico transparente sem braço com almofada.	Diária	
20	Cadeira plástica branca sem braços.	Diária	
21	Cadeira plástica branca com braços.	Diária	

22	Espelho vertical (min: 50x160cm).	Diária	
23	Lixeira inox 15 litros.	Diária	
24	Lixeira inox alta 19 litros.	Diária	
25	Lixeira inox alta 19 litros e tampa de vaivém.	Diária	
26	Lixeira seletiva 52 litros.	Diária	
27	Mesa circular (diâmetro de 1,20m) com tampo de vidro ou madeira.	Diária	
28	Mesa retangular (1,20x0,60m) com tampo de vidro ou madeira (fórmica).	Diária	
29	Mesa plástica branca (redonda ou quadrada).	Diária	
30	Mesa auxiliar (1,00x0,40x0,40m).	Diária	
31	Módulo estofado.	Diária	
32	Pia (cuba) com torneira instalada.	Diária	
33	Porta folder.	Diária	
34	Puff/Cubo 1 (aproximadamente 0,5x0,5x0,5) material revestimento.	Diária	
35	Puff /Cubo 2 (aproximadamente 0,5x0,7x0,5).	Diária	
36	Puff/Cubo 3 (aproximadamente 0,5x0,6x0,5).	Diária	
37	Puff redondo Pequeno (0,5x0,5x0,5m).	Diária	
38	Sofá dois lugares.	Diária	
39	Sofá três lugares.	Diária	
40	Sofá um lugar.	Diária	
41	Vitrine torre de vidro, 03 níveis.	Diária	
42	Separador de fila.	Diária	
43	Tapete retangular 1,50x2,00m.	Diária	
44	Púlpito acrílico.	Diária	
45	Palco praticável revestido por carpete 3mm (m²) até 1 m de altura + escada/rampa.	m²	
46	Piso elevado revestido por carpete 3mm (aproximadamente 10cm de altura).	m²	
47	Piso Deck elevado (aproximadamente 10cm de altura).	m²	
48	Luminária tipo spot com braço cromado para iluminação.	Diária	
49	Arandela cromada com lâmpada LED 9w.	Unidade	
50	Calha com lâmpada LED 65w.	Unidade	
51	Calha HO 2,4m LED 65w.	Unidade	
52	Paflon LED 24w.	Unidade	
53	Pendente LED com lâmpada de filamento 4w.	Unidade	
54	Fita de led Neon Flex 6.500k 12v RGB.	m	

55	Fita de led 15w RGB.	m	
56	Totem carregador com 6 entradas.	Unidade	
Eletrrodomésticos e afins			
57	Cooktop elétrico 4 bocas.	Diária	
58	Freezer horizontal.	Diária	
59	Freezer horizontal expositor (tampo de vidro).	Diária	
60	Freezer vertical.	Diária	
61	Frigobar 220/80 litros.	Diária	
62	Frigobar retrô 220/80 litros.	Diária	
63	Forno Elétrico 2 bocas.	Diária	
64	Geladeira 220/240 litros.	Diária	
65	Gelágua h = 1,00 m.	Diária	
66	Microondas de 18 litros.	Diária	
Climatização			
67	Ar-condicionado Split de 10.000 Btus	Diária	
68	Ar-condicionado Split de 18.000 Btus	Diária	
69	Ar-condicionado Split de 30.000 Btus	Diária	
70	Ar-condicionado Split de 60.000 Btus	Diária	
71	Ar-condicionado Split de 80.000 Btus	Diária	
72	Ar-condicionado Cassete de 24.000 Btus	Diária	
73	Ar-condicionado Cassete de 36.000 Btus	Diária	
74	Ar-condicionado Cassete de 48.000 Btus	Diária	
75	Ar-condicionado Cassete de 60.000 Btus	Diária	
76	Cortina de ar 0,90 m	Diária	
77	Cortina de ar 1,20 m	Diária	
78	Cortina de Ar 1,50 m	Diária	
79	Central de Ar-Condicionado 380v trifásico, com dutos.	Período de 1 a 3 dias	
80	Central de Ar-Condicionado 380v trifásico, com dutos.	Período de 4 a 6 dias	
81	Central de Ar-Condicionado 380v trifásico, com dutos.	Período de 7 a 10 dias	
82	Climatizador torre com aspersão de brisa de água regulável, 4.500m3/h de vazão.	Diária	
83	Climatizador evaporativo portátil mod. B90 de 9000m3/h de vazão.	Diária	
84	Ventilador de parede ou coluna (mínimo de 60 cm)	Diária	
Itens de Estrutura			

85	Tenda tipo pirâmide / chapéu de bruxa, coberta com lona branca, estrutura de ferro galvanizado com cano de 3 (três) polegadas, pé direito de 2,50 a 3,00m de altura)	m2 / Período de 1 a 3 dias	
86	Tenda tipo pirâmide / chapéu de bruxa, coberta com lona branca, estrutura de ferro galvanizado com cano de 3 (três) polegadas, pé direito de 2,50 a 3,00m de altura)	m2 / Período de 4 a 6 dias	
87	Tenda tipo pirâmide / chapéu de bruxa, coberta com lona branca, estrutura de ferro galvanizado com cano de 3 (três) polegadas, pé direito de 2,50 a 3,00m de altura)	m2 / Período de 7 a 10 dias	
88	Tenda tipo pavilhão, em 2 (duas) águas, modulado a cada 5,00m no comprimento, abertura variada, autoportante e sistema integrado de encaixe para lonas nas arestas das estruturas, lonas nas laterais e teto antichama, blackout, pé direito de 3,00m de altura nas laterais, fixado ao solo com cabo de aço e espigões	m2 / Período de até 10 dias	
89	Tenda tipo galpão treliçada, com abertura variada e pé direito a ser definido em projeto, autoportante e sistema integrado de encaixe para lonas nas arestas das estruturas, lonas nas laterais e teto antichama, blackout, fixado de forma a garantir sustentabilidade estruturar e atendendo requisitos legais aplicáveis	m2 / Período de até 10 dias	
90	Laterais para tendas	ml / Período de 1 a 3 dias	
91	Laterais para tendas	ml / Período de 4 a 6 dias	
92	Laterais para tendas	ml / Período de 7 a 10 dias	
93	Banheiro químico	unidade / Período de 1 a 3 dias	
94	Banheiro químico	unidade / Período de 4 a 6 dias	
95	Banheiro químico	unidade / Período de 7 a 10 dias	
96	Grupo gerador silencioso + abastecimento 100 kva, com cabo para conexão até 50mts	conjunto / Período de 1 a 3 dias	
97	Grupo gerador silencioso + abastecimento 100 kva, com cabo para conexão até 50mts	conjunto / Período de 4 a 6 dias	
98	Grupo gerador silencioso + abastecimento 100 kva, com cabo para conexão até 50mts	conjunto / Período de 7 a 10 dias	
(A) VALOR TOTAL (ITENS DE 01 A 98)		R\$	
(B) PESO		17	
VALOR PONDERADO (A X B)		R\$	

3.1 Estamos cientes de que os insumos serão contratações acessórias, e só serão solicitados em conjunto com o objeto principal, qual seja, montagem de estandes.

*VALOR GLOBAL PONDERADO (valor ponderado item 1 + valor ponderado do item 2 + valor ponderado do item 3)	R\$
---	------------

***Esse é o valor a ser cadastrado no campo de proposta do "Licitações-e".**

Validade da Proposta (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos): _____

Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos (federais, estaduais, interestaduais e/ou municipais), seguros, frete, serviços, materiais, transporte, mão de obra, equipamentos, garantias, taxas (inclusive de administração), emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Declaramos ainda que tomamos conhecimento e concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025 e de seus anexos.

NOTAS:

- 1) Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à licitante verificar se há informações adicionais e/ou complementares que deverão constar da sua proposta.
- 2) A atualização dos preços unitários, considerando o último lance ofertado ou a negociação realizada, deverá ocorrer, preferencialmente, de forma proporcional por item, desde que os valores unitários respeitem os parâmetros da Pesquisa de Preços, podendo ser aplicado o critério de arredondamento nos valores unitários, ajustando sempre o valor para 2 (duas) casas decimais. Ressalta-se ainda, que o arredondamento dos valores unitários deve ser feito para menor, sempre que necessário, para que o valor total da proposta não exceda o valor ofertado via sistema.
- 3) Nenhum valor unitário da "PROPOSTA FINAL" poderá ser superior ao seu valor correspondente na proposta inicial lançada no sistema.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço Completo:

Telefone:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo:

Nacionalidade:

Profissão/Cargo:

RG:

CPF (Anonimizado): ____.*.*.*.*.*-__

E-mail:

(CIDADE), ____ de ____ de 2025.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE

CPF (Anonimizado): ____.*.*.*.*.*-__

Cargo/função do representante da PROPONENTE

ANEXO V - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Observação: Declaração a ser emitida pela licitante, em papel que a identifique.

Para todos os fins de direito e, em especial, para participar do **Pregão Eletrônico nº 001/2025 do SESCOOP/GO**,
_____, **(Razão Social)**, CNPJ nº _____, sediada na
_____, **(endereço completo)** declara, sob as penas da lei, que:

1. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
2. Não possui, entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge ou parente até segundo grau de funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO;
3. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **Pregão Eletrônico nº 001/2025 do SESCOOP/GO**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e;
4. As reproduções gráficas apresentadas são cópias fidedignas dos documentos originais que o **Pregão Eletrônico nº 001/2025 do SESCOOP/GO** exige como condição para habilitação jurídica, qualificação técnica, e/ou qualificação econômico-financeira, no referido processo de licitação, não havendo nenhuma alegação ou contestação quanto às validades e eficácia, de modo que assume toda e qualquer responsabilidade sobre a legitimidade desses documentos e, com isso, fica desonerada do procedimento de autenticação das reproduções gráficas que apresenta.

Por ser esta declaração fruto de manifestação fiel de nossa livre vontade, firmamos este documento.

(CIDADE), ____ de _____ de 2025.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE

CPF (Anonimizado): ____.*.*.*.*.*-__

Cargo/função do representante da PROPONENTE

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO
ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO E**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO**, órgão descentralizado, com personalidade jurídica de direito privado, instituído pelo seu Conselho Nacional nos termos da Medida Provisória nº 1715, de 3 de setembro de 1998, e suas reedições, e regulamentado pelo Decreto nº 3017, de 6 de abril de 1999, é integrante do Sistema Cooperativista Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.012.268/0001-92, com sede na Av. H com a Rua 14, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia – GO, neste ato representado por seu/sua _____ (cargo), _____ (nome), com poderes a si atribuídos pelo art. _____, da _____ (norma) nº ____/____ do SESCOOP/GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, na _____, neste ato representada por _____, de acordo com os poderes a si atribuídos pelo(a) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2025 e o despacho que homologou e adjudicou o objeto desse processo de licitação à CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescop, Anexo Único da Resolução nº 2056/2023, estando sujeitos às seguintes condições e declarações:

DECLARAÇÕES

I. O SESCOOP/GO declara:

- a. Que a CONTRATADA se sagrou vencedora no Pregão Eletrônico nº 001/2025 e, em decorrência desse fato, teve o objeto da licitação, especificado na Cláusula Primeira deste Contrato, a ela adjudicado.

II. A CONTRATADA declara:

- a. Que as informações fornecidas ao CONTRATANTE sobre sua empresa, assim como qualificações e especializações, são verdadeiras;
- b. Sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal). Declara ainda criar um ambiente de trabalho que promova a competência, acolha a diversidade e incentive o respeito. Garante um ambiente de trabalho saudável e seguro com base no total cumprimento de todas as leis trabalhistas pertinentes e que não explora sua mão de obra nem utiliza mão de obra escrava.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços, sob demanda, de **elaboração de projeto para montagem de estandes, de montagem/desmontagem e manutenção de estandes e locação de insumos para suporte às necessidades do CONTRATANTE nos eventos presenciais**, conforme condições e especificações constantes neste Contrato e no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025 e seus anexos, especialmente os de número I e II, respectivamente, seu “Termo de Referência” e seu “Memorial Descritivo e Referência de Projeto”.

Parágrafo primeiro – Passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, datada de ____ de ____ de 2025 e assinada em ____ de ____ de 2025.

Parágrafo segundo – A especificação do objeto, contemplando os tipos de estandes (5 (cinco) possibilidades), a elaboração de projeto de montagem desses estandes e a locação de insumos adicionais, está devidamente esclarecida no item 3 e seus subitens, no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, destacando-se que, conforme disposto nesse anexo e no Memorial Descritivo e Referência de Projeto, Anexo II, do mesmo Edital:

- a. Os serviços serão demandados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA mediante emissão de Pedido(s) de Fornecimento, enviados com antecedência de **10 (dez) dias úteis** em relação à data do evento;
- b. O Pedido de Fornecimento será confeccionado de acordo com o *briefing* gerado pela área técnica do CONTRATANTE que tenha demandado os serviços e conterá as especificações necessárias ao atendimento da demanda;
- c. O prazo para elaboração e apresentação do projeto será de **5 (cinco) dias úteis**, iniciado no dia seguinte à data de envio do Pedido de Fornecimento. A depender da complexidade do evento, a CONTRATADA poderá apresentar justificativas e proposta de novo prazo para conclusão do projeto, a qual será analisada e deliberada pelo CONTRATANTE;
- d. O CONTRATANTE pagará o projeto somente nos casos em que ele não for efetivamente executado;
- e. Os insumos adicionais são considerados objetos acessórios, e só serão solicitados em conjunto com o objeto principal, qual seja, montagem/desmontagem de estandes, sendo considerados como adicionais a serem utilizados quando da elaboração de projetos, com base no “Memorial Descritivo e Referência de Projeto”, Anexo II, do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, e;
- f. Caso seja demandado insumo não contemplado na tabela constante do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, a CONTRATADA deverá apresentar pesquisa de mercado do insumo com base em ao menos 3 (três) fontes, para análise e deliberação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A fim de prestar os serviços objeto do presente descritivo e para além de outras obrigações previstas neste Contrato e no Edital de que decorre, a CONTRATADA se obriga a:

- a. Entregar e executar o objeto desta contratação nos prazos e condições aqui especificados e de acordo com as especificações e normas técnicas aplicáveis;
- b. Ter registrado em seu quadro funcional:
 - i. Profissional técnico registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
 - ii. Responsável técnico pela empresa devidamente registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (podendo ser o mesmo da letra “a”, acima);
 - iii. Caso os profissionais indicados nas letras “a” e “b” não sejam pertencentes ao quadro atual de colaboradores da empresa licitante, deverá ser apresentada, junto com os documentos da habilitação, a Declaração de Anuência e Contratação Futura conforme modelo constante no Anexo III do Edital, e;
 - iv. Os profissionais acima exigidos, serão responsáveis por todos os serviços de engenharia e arquitetura previstos nos estandes a serem montados pela CONTRATADA.

- c. Prover condições que possibilitem o início imediato da prestação dos serviços, a contar da vigência deste Contrato;
- d. Desenvolver e executar, na sua integridade, os serviços solicitados, objeto deste instrumento convocatório, inclusive durante o período de cada um e de todos os eventos, quando deverá manter sua equipe para garantir o funcionamento integral dos serviços de montagem, elétricos e hidráulicos, conforme projetos demandados pelo CONTRATANTE;
- e. **Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, independentemente da ação ou omissão da fiscalização, inclusive emitindo RRT ou ART do responsável técnico para o serviço demandado, quando for o caso;**
- f. Não assumir quaisquer despesas em nome e/ou por conta do CONTRATANTE, sem sua expressa autorização;
- g. Realizar a interlocução com o promotor de cada um e de todos os eventos, sobre: prazos, obrigações, dimensões e em especial, pé direito das áreas, além de outras informações e dados que possam influenciar na prestação dos serviços de montagem e desmontagem do estande;
- h. Recrutar ou selecionar, diretamente e sob sua responsabilidade, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE;
- i. Disponibilizar os profissionais para a prestação dos serviços com pontualidade, devidamente identificados e uniformizados;
- j. Responsabilizar-se pelos atos de seus funcionários durante toda vigência deste Contrato;
- k. No caso de substituição dos profissionais indicados, o substituto deverá possuir equivalência técnica em relação ao originalmente indicado; bem como o CONTRATANTE deverá ser imediatamente comunicado da referida substituição;
- l. Disponibilizar os materiais próprios para montagem/desmontagem dos estandes, e mão-de-obra de auxiliares de montadores, montadores, auxiliares de eletricitas e eletricitas, encanadores, conforme especificações e detalhamentos constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025;
- m. Providenciar os materiais necessários, devendo executar a montagem e desmontagem dentro dos prazos estabelecidos, com material devidamente adequado e dentro de padrões de segurança, de forma a não colocar em risco os participantes dos eventos;
- n. Fornecer, quando necessário, os equipamentos de prevenção a incêndios (extintores de incêndio), conforme for requerido pelo Corpo de Bombeiros e/ou Promotor do Evento, responsabilizando-se diretamente pela interlocução com o Promotor do Evento para identificar essas necessidades;
- o. Apresentar, nos casos em que houver a necessidade, projeto de estande, com planta baixa e no mínimo duas vistas de corte, para aprovação prévia do CONTRATANTE. Caso o projeto seja aprovado, a montagem deverá ser idêntica ao projeto aprovado, sendo que:
 - i. O CONTRATANTE pagará o projeto somente nos casos em que ele não for efetivamente executado, e;
 - ii. O prazo para elaboração e apresentação do projeto será de **5 (cinco) dias úteis**. A depender da complexidade do evento, a CONTRATADA poderá apresentar justificativas e proposta de novo prazo para conclusão do projeto, a qual será analisada e deliberada pelo CONTRATANTE.
- p. Responsabilizar-se, sem direito a reembolso, pelo pagamento de despesas referentes a taxas, dentre elas, as taxas obrigatórias de promotoras de eventos/feiras, como, dentre outras, taxa de montagem, de limpeza, de uso de água e energia elétrica; emolumentos, seguros, tributos, salários e/ou quaisquer outras que incidirem sobre a prestação dos serviços contratados;
- q. Responsabilizar-se pelo pagamento de despesas referentes ao deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros custos necessários à execução do objeto deste Contrato;
- r. Disponibilizar atendimento comercial e operacional, por telefone e/ou pessoalmente, para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, do dia da montagem até a desmontagem do evento, sendo obrigada ainda a manter o atendimento em horário comercial nos demais dias;
- s. Disponibilizar responsável para supervisionar as montagens e desmontagens de estandes, a fim de garantir a segurança e mitigar riscos inerentes à prestação dos serviços;
- t. Disponibilizar materiais adequados e de qualidade para montagem/desmontagem dos estandes, bem como a mão-de-obra de auxiliares de montadores, montadores, encanadores, auxiliares de eletricitas e eletricitas, em conformidade com especificações e detalhamentos constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025 e de modo a não colocar em risco os participantes de cada um e de todos os eventos;

- u. Executar o objeto da presente contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo II do Edital e em seus demais anexos, assim como na proposta vencedora, obedecendo a regulamentação aplicável;
- v. Conferir todos os parâmetros e elementos que subsidiarão a execução do objeto, correndo por sua exclusiva responsabilidade sua constatação e aferição;
- w. Comunicar ao CONTRATANTE imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários;
- x. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio do representante designado para acompanhamento deste Contrato, a contar da solicitação feita pelo CONTRATANTE;
- y. Submeter-se às orientações do fiscal e/ou gestor deste Contrato, designado pelo CONTRATANTE, sem que com isso, diminua ou substitua suas responsabilidades, decorrentes das obrigações aqui assumidas;
- z. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos e demais despesas que incidirem sobre o objeto deste Contrato;
- aa. Promover sempre o uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a excessiva geração de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental, assim como prever a destinação ambiental adequada dos restos de materiais e produtos, os quais deverão ser adequadamente separados para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente e eventual plano de manejo ou outras medidas, se for o caso;
- bb. Solucionar todos os eventuais problemas relacionados com a execução do objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste instrumento ou no Edital (e anexos) de que decorre, tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, desde que de responsabilidade da CONTRATADA;
- cc. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes e suas consequências, respondendo pelos danos que, comprovadamente, vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, o ressarcimento do(s) prejuízo(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, sendo que essa obrigação não será excluída ou diminuída pela fiscalização exercida pelo CONTRATANTE e ainda, não cabendo ao CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- dd. Assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os seus profissionais venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se, em qualquer tempo, a indenizar o CONTRATANTE por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- ee. Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, frete, serviços, materiais, transporte, mão-de-obra, equipamentos, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho de seus serviços para atender ao objeto deste Contrato, de forma que as atividades contratadas não sejam prejudicadas em função de reivindicações trabalhistas, ficando ainda, o CONTRATANTE, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- ff. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de possível chamamento do CONTRATANTE em juízo, como litisconsorte em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução dos serviços, ficando o CONTRATANTE desde já, autorizado a glosar nas faturas as importâncias estimadas nas respectivas ações, se ocorrerem;
- gg. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto contratado ou em conexão com ele, acontecido em dependências do CONTRATANTE, ou ainda, em qualquer outro local onde esteja executando o objeto deste Contrato;
- hh. Responder pelas despesas relativas a tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas, garantias, emolumentos, transporte de qualquer natureza, seguros e quaisquer outras despesas operacionais que forem devidas, referentes ao objeto deste Contrato;

- ii. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações trabalhistas e sociais, além dos encargos previdenciários previstos nas legislações específicas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- jj. Não transferir ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado, tampouco onerar o objeto da presente contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE;
- kk. Assumir todos os encargos e eventuais demandas trabalhistas, cíveis ou criminais, relacionados à execução do objeto contratado ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;
- ll. Aceitar, caso haja necessidade, os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, no montante de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial deste Contrato, de acordo com Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, Anexo Único da Resolução nº 2056/2023, de seu Conselho Nacional;
- mm. Manter-se, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- nn. Indicar preposto, que será seu representante e responsável pela execução deste Contrato, com o objetivo de garantir seu bom andamento com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao fiscal deste Contrato, adotando as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;
- oo. Se dirigir ao CONTRATANTE, sempre que necessário, para corrigir eventuais desvios e/ou sanar dúvidas;
- pp. Atender prontamente o CONTRATANTE, acatando todas solicitações e exigências da fiscalização/gestão deste Contrato, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;
- qq. Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, Contratos sociais e alterações;
- rr. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo se a subcontratação for previamente autorizada pelo CONTRATANTE;
- ss. Não veicular, sem prévia autorização formal do CONTRATANTE, publicidade ou qualquer outra informação a ele alusiva de que tome conhecimento;
- tt. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto desta contratação em conformidade com as disposições contidas neste Contrato, prestando o serviço com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos;
- uu. Zelar pelo nome e pela imagem do CONTRATANTE;
- vv. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-os como garantia ou caução nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função da execução dos serviços em quaisquer operações de desconto bancário;
- ww. Emitir e encaminhar, dentro do mês de prestação do(s) serviço(s), a respectiva nota fiscal/fatura, com o CNPJ da matriz ou de filial, atendidas as condições previstas neste Contrato;
- xx. Dispor de meios que permitam a comunicação imediata entre os seus profissionais de atendimento e o CONTRATANTE através de telefonia celular e/ou fixa e/ou outra forma célere;
- yy. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições descritas no Edital e neste Contrato, e;
- zz. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste Contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro.

Parágrafo único – Além das obrigações estabelecidas para a CONTRATADA, bem como da exigência de qualificação técnica e regularidade das certidões exigidas, a CONTRATADA deverá considerar em seus projetos, os padrões de acessibilidade definidos na ABNT NBR 9050/2020, além de outros normativos aplicáveis, sem prejuízo de outras ações não normatizadas que visem a atender o princípio da isonomia, no que se refere à acessibilidade, a fim de propiciar condições efetivas de acesso a todos os cidadãos indiscriminadamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras a serem previstas neste Contrato, são as seguintes:

- a. Demandar os serviços através de Pedido de Fornecimento, com base no “briefing” feito pela área técnica demandante
- b. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, por intermédio de empregado(s) designado(s) como fiscal e gestor deste Contrato, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar a regularidade na prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato e na proposta aprovada para cada evento, de modo a zelar pela qualidade, transparência e agilidade da demanda, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer adequação, caso não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- c. Permitir o acesso e a permanência dos empregados da CONTRATADA às suas dependências sempre que necessário;
- d. Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou irregularidades observadas;
- e. Fornecer informações, dados e elementos necessários ao pleno conhecimento, pela CONTRATADA, das especificações e características dos serviços a serem executados;
- f. Notificar a CONTRATADA, quando verificar vícios, defeitos ou incorreções na prestação do(s) serviço(s) e/ou procedimentos que venham a intervir na execução do objeto deste Contrato;
- g. Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência deste Contrato;
- h. Exigir, visando à atualização periódica do cadastro, a apresentação pela CONTRATADA de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos sociais e alterações;
- i. Atestar a execução dos serviços e receber a nota fiscal/fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida neste Contrato;
- j. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Contrato, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas todas as formalidades previstas, ou indicar as razões da recusa;
- k. Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais;
- l. Manter arquivo documental de todos os atos praticados desde a abertura da licitação até o término da vigência deste Contrato, e;
- m. Reter os tributos devidos na realização de pagamentos, nos casos em que a legislação tributária e previdenciária vigente assim determinarem.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará **até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** à CONTRATADA, quantia que será correspondente aos serviços executados sob demanda do CONTRATANTE e que será consolidado por evento em função de valores por item, conforme as tabelas abaixo:

1 – ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA MONTAGEM DE ESTANDES:

Item	Descrição do item	VALOR R\$/m²
1	Elaboração de Projeto	

2 – TIPOLOGIA DE ESTANDES:

Item	Tipologia de Estande	VALOR R\$/m² Para Goiânia e Região Metropolitana	VALOR R\$/m² Para regiões até 250 km de distância de Goiânia/GO	VALOR R\$/m² Para regiões com distância acima de 250 km de Goiânia/GO	TOTAL POR ITEM (R\$)

			(excluindo Goiânia e Região Metropolitana)	(excluindo Goiânia e Região Metropolitana)	
1	Básico 1 (Tipologia 01)				
2	Básico 2 (Tipologia 02)				
3	Básico 3 (Tipologia 03)				
4	Construído (Tipologia 04)				
5	Auditório (Tipologia 05)				

3 – INSUMOS ADICIONAIS:

Item	Descrição do item	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)
Itens de apoio e suporte			
1	Arara cromada com 1m de largura e tampo de MDF / vidro.	Diária	
2	Armário alto branco em MDF marcenaria com 02 portas, 03 prateleiras e fechadura, medindo 1,54x0,77x0,40 m.	Diária	
3	Armário baixo branco em MDF marcenaria com 02 portas, 02 prateleiras e fechadura, medindo 1,00x1,00x0,50m.	Diária	
4	Armário vestiário estilo Locker com 8 portas e cadeado.	Diária	
5	Armário vestiário estilo Locker com 12 portas e cadeado.	Diária	
6	Prateleira em Aço medindo 2,00x0,93x0,40 m.	Diária	
7	Balcão armário em MDF marcenaria, com porta e fechadura (1,00x1,00x0,50m).	Diária	
8	Balcão armário em perfis cromados e revestimento em MDF, com porta e fechadura (1,00x1,00x0,50m).	Diária	
9	Balcão em perfis cromados e revestimento em MDF (1,00x1,00x0,50m)	Diária	
10	Bancada em perfis cromados e revestimento em MDF (1,00x1,00x0,50 m)	Diária	
11	Bancada para computador, em perfis cromados e revestimento em MDF, com porta teclado (1,00x1,00x0,50 m)	Diária	
12	Balcão vitrine, em perfis cromados e revestimento em vidro 6mm, com porta e fechadura (1,00x1,00x0,50 m)	Diária	
13	Banqueta cromada com assento estofado.	Diária	
14	Banqueta madeira com assento estofado.	Diária	
15	Cadeira fixa com assento e encosto estofados, estrutura cromada sem braços.	Diária	
16	Cadeira fixa, com estrutura em madeira, assento e encosto estofados.	Diária	
17	Cadeira fixa com assento e encosto estofados, estrutura cromada, com braço.	Diária	
18	Cadeira fixa, com estrutura em madeira, assento e encosto estofados, com braço.	Diária	
19	Cadeira em acrílico transparente sem braço com almofada.	Diária	

20	Cadeira plástica branca sem braços.	Diária	
21	Cadeira plástica branca com braços.	Diária	
22	Espelho vertical (min: 50x160cm).	Diária	
23	Lixeira inox 15 litros.	Diária	
24	Lixeira inox alta 19 litros.	Diária	
25	Lixeira inox alta 19 litros e tampa de vaivém.	Diária	
26	Lixeira seletiva 52 litros.	Diária	
27	Mesa circular (diâmetro de 1,20m) com tampo de vidro ou madeira.	Diária	
28	Mesa retangular (1,20x0,60m) com tampo de vidro ou madeira (fórmica).	Diária	
29	Mesa plástica branca (redonda ou quadrada).	Diária	
30	Mesa auxiliar (1,00x0,40x0,40m).	Diária	
31	Módulo estofado.	Diária	
32	Pia (cuba) com torneira instalada.	Diária	
33	Porta folder.	Diária	
34	Puff/Cubo 1 (aproximadamente 0,5x0,5x0,5) material revestimento.	Diária	
35	Puff/Cubo 2 (aproximadamente 0,5x0,7x0,5).	Diária	
36	Puff/Cubo 3 (aproximadamente 0,5x0,6x0,5).	Diária	
37	Puff redondo Pequeno (0,5x0,5x0,5m).	Diária	
38	Sofá dois lugares.	Diária	
39	Sofá três lugares.	Diária	
40	Sofá um lugar.	Diária	
41	Vitrine torre de vidro, 03 níveis.	Diária	
42	Separador de fila.	Diária	
43	Tapete retangular 1,50x2,00m.	Diária	
44	Púlpito acrílico.	Diária	
45	Palco praticável revestido por carpete 3mm (m ²) até 1 m de altura + escada/rampa.	m ²	
46	Piso elevado revestido por carpete 3mm (aproximadamente 10cm de altura).	m ²	
47	Piso Deck elevado (aproximadamente 10cm de altura).	m ²	
48	Luminária tipo spot com braço cromado para iluminação.	Diária	
49	Arandela cromada com lâmpada LED 9w.	Unidade	
50	Calha com lâmpada LED 65w.	Unidade	
51	Calha HO 2,4m LED 65w.	Unidade	
52	Paflon LED 24w.	Unidade	
53	Pendente LED com lâmpada de filamento 4w.	Unidade	

54	Fita de led Neon Flex 6.500k 12v RGB.	m	
55	Fita de led 15w RGB.	m	
56	Totem carregador com 6 entradas.	Unidade	
Eletrodomésticos e afins			
57	Cooktop elétrico 4 bocas.	Diária	
58	Freezer horizontal.	Diária	
59	Freezer horizontal expositor (tampo de vidro).	Diária	
60	Freezer vertical.	Diária	
61	Frigobar 220/80 litros.	Diária	
62	Frigobar retrô 220/80 litros.	Diária	
63	Forno Elétrico 2 bocas.	Diária	
64	Geladeira 220/240 litros.	Diária	
65	Gelágua h = 1,00 m.	Diária	
66	Microondas de 18 litros.	Diária	
Climatização			
67	Ar-condicionado Split de 10.000 Btus	Diária	
68	Ar-condicionado Split de 18.000 Btus	Diária	
69	Ar-condicionado Split de 30.000 Btus	Diária	
70	Ar-condicionado Split de 60.000 Btus	Diária	
71	Ar-condicionado Split de 80.000 Btus	Diária	
72	Ar-condicionado Cassete de 24.000 Btus	Diária	
73	Ar-condicionado Cassete de 36.000 Btus	Diária	
74	Ar-condicionado Cassete de 48.000 Btus	Diária	
75	Ar-condicionado Cassete de 60.000 Btus	Diária	
76	Cortina de ar 0,90 m	Diária	
77	Cortina de ar 1,20 m	Diária	
78	Cortina de Ar 1,50 m	Diária	
79	Central de Ar-Condicionado 380v trifásico, com dutos.	Período de 1 a 3 dias	
80	Central de Ar-Condicionado 380v trifásico, com dutos.	Período de 4 a 6 dias	
81	Central de Ar-Condicionado 380v trifásico, com dutos.	Período de 7 a 10 dias	
82	Climatizador torre com aspersão de brisa de água regulável, 4.500m3/h de vazão.	Diária	
83	Climatizador evaporativo portátil mod. B90 de 9000m3/h de vazão.	Diária	
84	Ventilador de parede ou coluna (mínimo de 60 cm)	Diária	

Itens de Estrutura			
85	Tenda tipo pirâmide / chapéu de bruxa, coberta com lona branca, estrutura de ferro galvanizado com cano de 3 (três) polegadas, pé direito de 2,50 a 3,00m de altura)	m2 / Período de 1 a 3 dias	
86	Tenda tipo pirâmide / chapéu de bruxa, coberta com lona branca, estrutura de ferro galvanizado com cano de 3 (três) polegadas, pé direito de 2,50 a 3,00m de altura)	m2 / Período de 4 a 6 dias	
87	Tenda tipo pirâmide / chapéu de bruxa, coberta com lona branca, estrutura de ferro galvanizado com cano de 3 (três) polegadas, pé direito de 2,50 a 3,00m de altura)	m2 / Período de 7 a 10 dias	
88	Tenda tipo pavilhão, em 2 (duas) águas, modulado a cada 5,00m no comprimento, abertura variada, autoportante e sistema integrado de encaixe para lonas nas arestas das estruturas, lonas nas laterais e teto antichama, blackout, pé direito de 3,00m de altura nas laterais, fixado ao solo com cabo de aço e espigões	m2 / Período de até 10 dias	
89	Tenda tipo galpão treliçada, com abertura variada e pé direito a ser definido em projeto, autoportante e sistema integrado de encaixe para lonas nas arestas das estruturas, lonas nas laterais e teto antichama, blackout, fixado de forma a garantir sustentabilidade estrutural e atendendo requisitos legais aplicáveis	m2 / Período de até 10 dias	
90	Laterais para tendas	ml / Período de 1 a 3 dias	
91	Laterais para tendas	ml / Período de 4 a 6 dias	
92	Laterais para tendas	ml / Período de 7 a 10 dias	
93	Banheiro químico	unidade / Período de 1 a 3 dias	
94	Banheiro químico	unidade / Período de 4 a 6 dias	
95	Banheiro químico	unidade / Período de 7 a 10 dias	
96	Grupo gerador silencioso + abastecimento 100 kva, com cabo para conexão até 50mts	conjunto / Período de 1 a 3 dias	
97	Grupo gerador silencioso + abastecimento 100 kva, com cabo para conexão até 50mts	conjunto / Período de 4 a 6 dias	
98	Grupo gerador silencioso + abastecimento 100 kva, com cabo para conexão até 50mts	conjunto / Período de 7 a 10 dias	

Parágrafo primeiro – Nos valores acima discriminados estão inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos (federais, estaduais, interestaduais e/ou municipais), salários, seguros, frete, serviços, materiais, transporte, mão de obra, equipamentos, garantias, taxas (inclusive de administração), emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, lucro e

outros necessários para cada tipologia de estande, conforme “Memorial Descritivo e Referência de Projeto”, Anexo II, do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025.

Parágrafo segundo – O valor expresso no *caput* desta Cláusula constitui-se em mera previsão, não estando o CONTRATANTE obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à CONTRATADA, neste caso, o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado, desde que executado, conferido e atestado o serviço, em até 10 (dez) dias corridos, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura emitida contra o CONTRATANTE e Pedido(s) de Fornecimento(s) assinado(s) pelas partes, mediante crédito do valor devido, na conta corrente da CONTRATADA ou através de boleto bancário.

Parágrafo primeiro – O CONTRATANTE, diante da natureza parafiscal dos recursos que administra, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado, sendo que os pagamentos serão realizados mediante o cumprimento de todas as obrigações constantes deste Contrato, sem prejuízo das sanções aqui previstas.

Parágrafo segundo – Ao efetuar o pagamento do valor pactuado na Cláusula Quarta do presente Contrato, nos casos em que a legislação tributária e/ou previdenciária vigente assim o determinar, o CONTRATANTE ficará obrigado a reter os tributos devidos.

Parágrafo terceiro – A emissão da nota fiscal deverá ser realizada em nome do CONTRATANTE e entregue dentro do mês de prestação dos serviços.

Parágrafo quarto – A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) considerar inclusos os impostos, taxas, garantias, seguros, frete e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação, assim como conter os valores expresso(s) em moeda corrente nacional e, ainda, a descrição dos serviços, bem como o valor unitário e total.

Parágrafo quinto – Caso o(s) documento(s) apresentado(s) não sejam aprovados pelo CONTRATANTE serão devolvidos à CONTRATADA, juntamente com os motivos de sua rejeição, para que sejam providenciadas as correções necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir de sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

Parágrafo sexto – Para liquidação dos valores relativos à prestação de serviços será ainda observado o que segue:

- a. O CONTRATANTE se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para si, no caso de não serem prestados os serviços nos exatos moldes especificados, conforme especificações descritas neste Contrato e que foram propostas, aceitas e contratadas;
- b. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores referentes às penalidades devidas pela CONTRATADA, em razão de descumprimento das Cláusulas deste Contrato, e;
- c. O CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar pagamento enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o CONTRATANTE, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização ou correção monetária.

Parágrafo sétimo – Caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, deverá encaminhar declaração original junto à primeira nota fiscal/fatura. A declaração enviada será considerada em todos os pagamentos realizados no decorrer do ano em que tenha sido emitida, e deverá ser atualizada no início de cada ano, se for o caso.

Parágrafo oitavo – No caso de ostentar condição que a exima do recolhimento de algum tributo que o CONTRATANTE possa reter nos termos deste Contrato, a CONTRATADA deve fazer prova de tal condição, mediante declaração original enviada junto à nota fiscal/fatura e quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo nono – Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante deste Contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado quanto do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em assinar este instrumento, se negar à prestação dos serviços objeto do presente Contrato, ou ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual que resulte em rescisão deste Contrato, o CONTRATANTE poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o atendimento às previsões do Edital, sujeitando-se, a CONTRATADA, ainda, a critério do CONTRATANTE, à aplicação das seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato;
- c. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro – Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, descumprimento de prazos e condições e/ou a inobservância das demais disposições do presente Contrato, a CONTRATADA se sujeitará a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total que lhe for adjudicado, a possibilidade de perda do direito à contratação e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Parágrafo segundo – Em caso de atraso no início da prestação do serviço contratado, a CONTRATADA se sujeitará a multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total deste Contrato, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo terceiro – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo quarto – As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo quinto – O valor de multas aplicadas à CONTRATADA será descontado dos pagamentos e/ou, se for o caso, cobrado judicialmente, sendo assegurada a ampla defesa.

Parágrafo sexto – Se qualquer das situações elencadas nesta Cláusula ocorrer por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como impedimento justificado com as devidas comprovações, situações sujeitas a aceitação do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo sétimo – As multas serão glosadas/cobradas sem prejuízo da ação judicial cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão deste Contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil cabível, em caso de prejuízo à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) empregado(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF _____, que será responsável pelo recebimento e conferência dos serviços prestados, bem como pelo atesto na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s). A Gestão deste Contrato deverá ser realizada pelo(a) empregado(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF _____, que será responsável pela celebração deste Contrato e por sua gestão administrativa.

Parágrafo único – A fiscalização por parte do CONTRATANTE não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, tampouco por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ato ilícito ou outra irregularidade praticada na execução deste Contrato, ficando certo que, na ocorrência destes, não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, pela CONTRATADA, do previsto neste Contrato, dará ao CONTRATANTE o direito de considerá-lo rescindido, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a. Descumprimento de cláusulas deste Contrato;
- b. Cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- c. Cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d. A decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da CONTRATADA;
- e. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações, sem anuência expressa do CONTRATANTE;
- f. A dissolução da sociedade.

Parágrafo primeiro – Além das condições estipuladas no *caput*, em caso de falta de interesse do CONTRATANTE na prestação, pela CONTRATADA, dos serviços objeto do presente Contrato, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, dando a plena quitação caso haja serviços prestados até a data da rescisão.

Parágrafo segundo – O CONTRATANTE poderá exigir a manutenção da prestação de serviços contratada por período não superior a 60 (sessenta) dias para permitir a eventual contratação de outro fornecedor para assumir a prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura e transcorrerá por 12 (doze) meses contados desse marco, podendo ser prorrogada por mútuo acordo entre as partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente no âmbito do CONTRATANTE e observados os seguintes requisitos:

- a. Os serviços contratados tenham sido cumpridos regularmente;
- b. O CONTRATANTE mantenha interesse na renovação deste Contrato;
- c. O valor contratual permaneça economicamente vantajoso, e;
- d. A CONTRATADA manifeste expressamente o interesse na prorrogação.

Parágrafo único – A prorrogação da vigência será formalizada mediante assinatura de termo aditivo celebrado entre as partes, não podendo ultrapassar o limite máximo regulamentar de 10 (dez) anos, incluído o período inicial de vigência e eventuais prorrogações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Durante o período de vigência contratual, os preços são fixos e irremovíveis, sendo que, em caso de prorrogação da vigência, poderá haver reajuste pela aplicação do percentual acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

Parágrafo primeiro – O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou outro que venha a substituí-lo oficialmente, considerando a variação acumulada no período correspondente.

Parágrafo segundo – A aplicação do reajuste estará condicionada à inexistência de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA e à disponibilidade orçamentária do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro – Caso o índice pactuado seja extinto ou tenha sua divulgação interrompida, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou outro parâmetro que melhor reflita a variação de preços no setor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

Para garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações, a CONTRATADA oferecerá ao CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura deste Contrato, a garantia em uma das modalidades descritas abaixo, à sua livre escolha e correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado deste Contrato:

- a. Caução em dinheiro;
- b. Fiança bancária, e;
- c. Seguro garantia.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA manterá a garantia de execução do presente Contrato, durante todo o prazo contratual, prorrogando-a ou substituindo-a, sempre com antecedência de 30 (trinta) dias da sua expiração e disso fazendo prova ao CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – A garantia só será liberada ou restituída após a expiração do prazo contratual desde que todas as obrigações tenham sido cumpridas.

Parágrafo terceiro – No caso de fiança bancária ou seguro garantia, o prazo total de cobertura deve cobrir no mínimo 2 (dois) meses após o término de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas e de acordo com os casos nele previstos, e ainda com a concordância expressa do CONTRATANTE e CONTRATADA, desde que atendido o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop, aprovado pelo Anexo Único da Resolução nº 2056/2023, disponível em <https://www.goiascooperativo.coop.br/transparencia-2/> (link > Transparência – ≥ 2020 > 1. Institucional > 1.5. Normas Internas > Regulamento de licitações e Contratos (Resolução nº 2056/2023) - Vigente).

Parágrafo único – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, de acordo com o artigo 38 do mesmo Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACEITAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA

A assinatura deste Contrato, bem como a participação no certame, evidencia anuência e adesão a todas as condições previstas no Edital que originou a presente minuta, mormente dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que com o CONTRATANTE se relacionem ou que em seu nome atuem, preceituados no Programa de Integridade do Sescoop, que poderá ser acessado no portal do CONTRATANTE, através do link disponível em <https://www.goiascooperativo.coop.br/transparencia-2/>, (link > Transparência – ≥ 2020 > 2. Integridade e Transparência > 2.1. Programa de Integridade).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por

escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

Parágrafo primeiro – As Partes, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (dados pessoais) e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável a tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018 e suas alterações.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito deste Contrato, devendo manter o CONTRATANTE livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com este Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. A CONTRATADA declara-se ciente de que eventual limitação de responsabilidade prevista neste Contrato não se aplica a qualquer violação, pela CONTRATADA, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

Parágrafo terceiro – Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pelo CONTRATANTE em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionadas à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela CONTRATADA, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá o CONTRATANTE ser indenizado pela CONTRATADA no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto – Para os fins deste Contrato e, em especial, no que toca à proteção de dados pessoais e seu regramento legal (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), consideram-se os seguintes marcos:

- a. As Partes reconhecem-se como agentes de tratamento de dados pessoais, especialmente, mas não somente, em relação aos dados assim caracterizados pela legislação aplicável alusivos a seus sócios(as) e representantes/procuradores(as), atuando cada uma em relação a esses sujeitos como controladora de dados e, por outro lado, em relação aos dados de pessoas vinculados à Contraparte, como operadora de dados pessoais;
- b. No âmbito da execução deste Contrato e quando não aplicável a situação indicada na alínea anterior, o CONTRATANTE atuará como controlador dos dados pessoais e a CONTRATADA atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável. Esta condição aplica-se primordialmente ao cerne do objeto deste Contrato, que, por si só, envolve o tratamento de dados pessoais e, potencialmente de dados pessoais sensíveis;
- c. A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições no bojo deste Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de dados pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Instrumento;
- d. Qualquer tratamento de dados pessoais realizado pela CONTRATADA que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pelo CONTRATANTE é proibido e será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que ficará obrigada a indenizar o CONTRATANTE por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente que lhe cause, assim como a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a CONTRATADA precise de qualquer porção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades ao CONTRATANTE, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado;
- e. A CONTRATADA deverá prontamente notificar o CONTRATANTE por escrito caso:
 - i. Entenda que qualquer instrução fornecida pelo CONTRATANTE contraria a legislação aplicável à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato;

- ii. Exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente a impeça a CONTRATADA de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos dados pessoais, e;
- iii. Caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos dados pessoais realizado no âmbito deste Contrato;
- f. A CONTRATADA não poderá compartilhar com terceiros quaisquer dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato. No entanto, o CONTRATANTE poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento deste Acordo pela CONTRATADA, autorizações estas que deverão ser feitas por escrito e não poderão ser presumidas;
- g. Caso a CONTRATADA compartilhe dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato com terceiros, a CONTRATADA:
 - i. Permanecerá integralmente responsável perante o CONTRATANTE pelas obrigações previstas neste Contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome, e;
 - ii. Deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de dados pessoais e segurança da informação que sejam no mínimo equivalentes às presentes neste Instrumento;
- h. As Partes se comprometem a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato. Para tanto, a CONTRATADA deve garantir que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste Acordo e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção de apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos dados pessoais contra incidentes (conforme definição abaixo) de qualquer natureza;
- i. Caso as Partes tenham conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de dados pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um "Incidente"), deverão, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do Incidente, notificar a outra parte por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente;
- j. Durante a vigência deste Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado ao CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da CONTRATADA para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela CONTRATADA com o objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações aqui previstas e exigidas na legislação aplicável e, caso as auditorias revelem alguma inadequação, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato nos termos aqui também previstos;
- k. Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados de uma à outra, sendo certo que toda e qualquer informação resultante do tratamento de dados pessoais realizado pelas Partes será de propriedade exclusiva da Parte que controla referido dado pessoal;
- l. A CONTRATADA deverá, a exclusivo critério do CONTRATANTE, restituir ou eliminar os dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato após:
 - i. Serem cumpridas as finalidades de tratamento dos dados pessoais previstas no âmbito deste Acordo;
 - ii. Ser terminada a relação contratual entre as Partes, ou;
 - iii. O recebimento de instrução específica do CONTRATANTE para a exclusão de dados pessoais pela CONTRATADA, e;
- m. Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos dados pessoais tratados sob este Contrato (um "Titular") questione uma das Partes sobre o tratamento de seus dados pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a Contraparte, na hipótese de não ser controladora desses dados, deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá

imediatamente informar tal fato à outra Parte, por escrito, devendo tomar apenas as medidas necessárias para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os termos e disposições constantes deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos que eventualmente tenham sido firmados entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas:

- Todos os avisos e comunicações previstos neste instrumento deverão ser feitos por escrito (com exceção dos chamados telefônicos para esclarecimento extraoficial de dúvidas) e enviados aos endereços das partes;
- Fica certo que nada no presente Contrato poderá ser interpretado de forma a criar quaisquer vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre CONTRATADA e CONTRATANTE.
- Eventual tolerância do CONTRATANTE a qualquer conduta que a CONTRATADA adote em desacordo com o que preconiza este Contrato, mesmo que aceite pontualmente, não desnatura as obrigações da CONTRATADA, mantendo-se inalterado este instrumento e não caracterizando aditivo, novação ou renúncia permanente de direito por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e pactuadas, as partes e as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente instrumento, para todos os fins de direito e declaram ciência que este Instrumento poderá ser assinado digital e/ou eletronicamente por meio de plataforma digital, com fundamento no que prevê a MP 2200-2/2001. Os signatários reconhecem autenticidade e plena validade jurídica das assinaturas, mesmo que inseridas de forma híbrida entre assinatura física, eletrônica e/ou com certificado digital. Destarte, renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade dessas assinaturas, podendo este instrumento ser objeto de prova e execução em esfera judicial.

Goiânia, _____ de _____ de 2025.

SESCOOP/GO
(Representante Legal)
(Cargo)
CONTRATANTE

(Empresa Licitante Vencedora do Certame)
(Representante Legal)
(Cargo)
CONTRATADA

Nome:
CPF/MF:
Fiscal do Contrato

Nome:
CPF/MF:
Gestor(a) do Contrato

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF

Nome:
CPF/MF

Nome:
OAB/GO:
Gerência Jurídica SESCOOP/GO